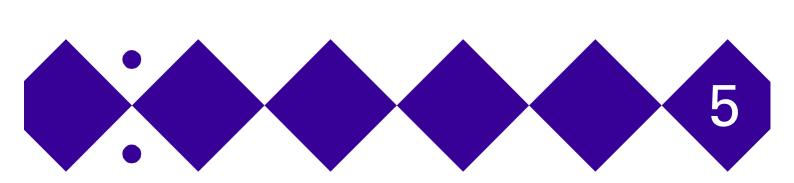
Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Estudo em Grupos de Aprendizagem

UNIDADE DE ESTUDO 5 Compreendendo a Gestão Patrimonial à luz da LRF







LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Estudo em Grupos de Aprendizagem

UNIDADE DE ESTUDO 5 Compreendendo a Gestão Patrimonial à Luz da LRF

Junho de 2001

A divulgação deste trabalho se insere no âmbito de convênio de cooperação técnica firmado com os Ministérios do Planejamento e do Desenvolvimento e com a ENAP, visando a apoiar a implantação da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, inclusive para efeito de atendimento do disposto em seu art. 64.

As opiniões aqui expressas são de exclusiva responsabilidade dos autores e não refletem, necessariamente, a posição dos órgãos federais.

Esta série e os demais estudos que divulgamos não dispensam uma leitura atenta do texto legal nem a adoção dos mecanismos necessários para o efetivo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os contatos e consultas junto ao respectivo Tribunal de Contas, responsabilidade indelegável de todo administrador público.

Este documento pode ser reproduzido, em parte ou integralmente, desde que devidamente citada a fonte.







MINISTÉRIO DO DESENV**ORM**MENT**O, IND**ÚST**IMA.** E C**OMÉRCIO EXTERIOR**.



LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Estudo em Grupos de Aprendizagem

UNIDADE DE ESTUDO 5 Compreendendo a Gestão Patrimonial à Luz da LRF

Publicação elaborada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sob o patrocínio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral *Tereza Cristina Baratta*

Coordenação Técnica Heraldo da Costa Reis

Coordenação Executiva Gleisi Heisler Neves

Coordenação Editorial Sandra Mager

Conteúdo Técnico *Mário Cristóvão Bruno (1ª Seção)*

Cláudio Nascimento (2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Seções)

Redação Pedagógica Cláudia Maria das Mercês Paes Ferreira Landim

Revisão de Texto Fátima Caroni

Projeto Gráfico Clan Design Programação Visual e Desenho Industrial

Ltda.

Diagramação *Claudio Fernandes*

Emmanuel Khodja

FICHA CATALOGRÁFICA

Bruno, Mário Cristóvão

Compreendendo a Gestão Patrimonial à Luz da LRF / Mário Cristóvão Bruno, Cláudio Nascimento. Coordenação de Heraldo da Costa Reis, Tereza Cristina Baratta, Gleisi Heisler Neves. — Rio de Janeiro: IBAM/BNDES, 2001.

96 p. (Lei de Responsabilidade Fiscal — Estudo em grupos de aprendizagem — Unidade de Estudo, 5).

1- Responsabilidade fiscal. I- Nascimento, Cláudio. II- Reis, Heraldo da Costa. III- Baratta, Tereza Cristina. IV- Neves, Gleisi Heisler. V- Instituto Brasileiro de Administração Municipal. VI- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

336 (CDD 15. ed.)

UNIDADE DE ESTUDO 5

Compreendendo a Gestão Patrimonial à Luz da LRF

Mensagem ao Participante

Entre os grandes desafios ao qual a LRF remete os agentes envolvidos na gestão pública está a implementação e a sedimentação dos preceitos de controle e transparência, não apenas no que diz respeito à sua forma, mas principalmente à sua essência. Tais preceitos, que emanam da Constituição da República e da legislação pertinente, são largamente enfatizados no conteúdo da LRF e promovem um divisor de águas no padrão de condução dos órgãos da Administração Pública e na sua relação com a sociedade no que se refere ao trato das finanças públicas.

Com o intuito de colaborar com o processo de mudança que se faz necessário, é importante examinar o tema da gestão patrimonial, que tem seu debate estimulado a partir dos dispositivos trazidos pela LRF relativos à formação, manutenção e preservação do patrimônio público.

Em seguida, se apresentam os principais fundamentos e procedimentos de que se devem valer os administradores para, na ótica da transparência e da participação cidadã, estruturar as atividades de controle e avaliação da gestão patrimonial como um todo em termos de organização e desenvolvimento de um sistema integrado de informações alicerçado na contabilidade, no orçamento e na auditoria.

É importante lembrar que os planos, os orçamentos, as demonstrações e os relatórios de natureza contábil são depositários de informações relevantes sobre as ações governamentais, as quais, se evidenciadas, permitirão à sociedade, às suas instâncias de representação e a outros agentes — públicos e privados — avaliar o desempenho fiscal da Administração e o grau efetivo de compromisso assumido com os princípios da gestão responsável. Neste sentido está a importância que a presente Unidade de Estudo confere ao alertar produtores —e usuários — da informação governamental quanto as suas características qualitativas,

Objetivos Gerais

- Possibilitar a obtenção de conhecimentos sobre normas de gestão do patrimônio público.
- Propiciar a compreensão dos efeitos da aplicação das regras da LRF na gestão do patrimônio.
- Contribuir para o aperfeiçoamento do sistema de informações para o controle e avaliação das ações de gestão patrimonial.
- Apresentar os formulários e os procedimentos necessários para as análises e avaliações dos resultados obtidos nas operações governamentais que envolvem o patrimônio público.

SUMÁRIO

Seção 1 — A Formação e a Preservação do Patrimônio Público	5
Seção 2 — O Controle da Gestão Patrimonial	18
Seção 3 — O Papel da Informação na Gestão Patrimonial	28
Seção 4 — A Transparência da Gestão Patrimonial	35
Seção 5 — A Transparência no Planejamento Governamental	42
Seção 6 — A Transparência na Execução Orçamentária e Financeira	50
Espaço Exclusivo do Participante	86
Chave de Respostas dos Exercícios	87
Glossário	93
Bibliografia	95

Seção 1 A Formação e a Preservação do Patrimônio Público

1.1 - Patrimônio Público

A LRF contém diversos dispositivos que se relacionam, de algum modo, com o patrimônio público. Assim ocorre, por exemplo, com a preservação do patrimônio, ação da Administração Pública para manter a sua integridade, apoiada por um conjunto de normas e orientações que permitem direcionar o seu uso com vistas ao interesse da coletividade.

De acordo com a LRF, a preservação envolve (Cap. VIII, Seção II):

- ◆ a proibição de aplicação da receita proveniente da venda de bens e direitos para uso em despesas correntes;
- ♦ a prioridade para os projetos em andamento, em detrimento de projetos novos.

Vejam-se, a seguir, alguns comentários a respeito do patrimônio público.

1.1.1 - Conceito



Que é Patrimônio Público?

É o conjunto de bens, corpóreos ou incorpóreos, imóveis, móveis e <u>semoventes</u>, créditos, direitos e ações que pertençam, a qualquer título, às entidades estatais, autárquicas, <u>fundacionais</u> e paraestatais¹.

O Município, ao incorporar bens, gera, ao longo do tempo, direitos sobre esses bens através, por exemplo, do aproveitamento de terrenos, investimentos, construções etc. Por outro lado, assume obrigações (empréstimos e outros compromissos) que passam a onerar o patrimônio.

Nesse sentido, cabe chamar a atenção para o fato de que não adianta possuir um patrimônio de <u>bens tangíveis</u> de grande valor, com grande repercussão na parte financeira do Município, se, somadas as obrigações, estas são maiores do que a soma dos bens e dos direitos. Isto gera um <u>passivo</u> desaconselhável para o Município, fazendo surgir a necessidade de controle mais efetivo sobre o patrimônio público, o que é uma das principais preocupações da LRF.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 459.

1.2 - Classificação dos Bens Públicos

Os bens públicos, de acordo com sua destinação, classificam-se em:

- ♦ bens de uso comum do povo, aqueles que se destinam ao uso da coletividade, como as praças, rodovias, jardins, parques, avenidas, pontes etc.;
- bens de uso especial, constituídos por aqueles que se destinam à utilização, por parte da Administração, tais como os prédios onde estão instaladas as repartições do Município, os prédios escolares e os hospitalares da rede pública, os móveis, os equipamentos e os demais utensílios utilizados no serviço público;
- ◆ bens dominicais (ou dominiais), que, embora pertençam ao Município, não são utilizados pelo serviço público; destinam-se, geralmente, a produzir renda (por exemplo, terreno, prédio ou qualquer equipamento de propriedade do Município cedido a terceiros).

Essa classificação é dada pelo art. 66 do Código Civil.

Quanto à sua natureza, os bens pertencentes ao Município podem ser:

- ◆ móveis os que podem ser transportados de um lugar para outro, por movimento próprio (semoventes) ou não. Os animais, por exemplo, são bens móveis; as máquinas, móveis de escritório, equipamentos etc. também são bens móveis;
- ◆ imóveis aqueles bens que não podem ser transportados de um lugar para outro sem que sofram alteração de substância, como as edificações em geral. A legislação civil distingue os bens imóveis, por sua vez, em três tipos.

Bens imóveis

Tipo	Característica
Por natureza	o solo com sua superfície, seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo.
Por <u>acessão física</u> artificial	tudo quanto o ser humano incorporar permanentemente ao solo, como a semente lançada à terra, os edifícios e outras construções, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.
Por acessão intelectual	tudo quanto, no imóvel, o proprietário mantiver intencionalmente empregado em sua exploração industrial, aformoseamento ou comodidade.

1.3 - Patrimônio do Município

Visto como se dividem os bens, pode-se resumir o patrimônio do Município como aquele constituído por:

- ♦ bens de uso especial, de uso comum e dominicais (ou dominiais);
- bens imóveis por natureza ou acessão;
- bens móveis e semoventes;

- ◆ renda proveniente das atividades de sua competência e exploração de seus serviços;
- bens que vierem a lhe ser atribuídos por lei;
- ♦ bens que se incorporem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito;
- ♦ direitos diversos, entre os quais os provenientes da exploração de seus recursos.

Os bens públicos, de qualquer espécie, são inalienáveis, <u>impenhoráveis</u> e <u>imprescritíveis</u>, como regra geral.

Inalienabilidade

Significa que a transferência do bem é impossível. Tal regra não é, porém, absoluta, porquanto a lei pode autorizar a alienação, quando se dá a desafetação do bem.

Imprescritibilidade

Significa que, contra os bens públicos, não ocorre a prescrição aquisitiva, ou seja, o passar do tempo não dá direito a alguém de adquirir a propriedade pública. A Constituição Federal determina expressamente, nos arts. 183, § 3º, e 191, parágrafo único, que os bens públicos não podem ser adquiridos por meio do usucapião urbano e rural. Este é um exemplo de imprescritibilidade.

Impenhorabilidade

Por fim, faz com que os bens públicos não possam ser objeto de execução direta; esses bens não podem ser onerados, ou seja, não podem ser penhorados ou hipotecados.

1.4 - Aquisição de Bens para o Patrimônio Público

São oito as formas de aquisição de bens pelo Poder Público.

Compra

Dá-se por meio de <u>licitação</u>, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/1994 e de outras leis posteriores. Para que ocorra, é necessária a existência de dotação orçamentária para a cobertura da despesa por meio dos empenhos prévios.

Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa, nos termos dos arts. 15 e 16, § 4º, inciso I, da LRF.

Permuta

Ocorre quando o Poder Público efetua uma transação com alguém em que este transfere um bem para o primeiro, que, por sua vez, faz o mesmo em relação ao particular.

Dação em pagamento

Consiste no fato de determinada <u>pessoa</u>, física ou <u>jurídica</u>, ao estar em débito para com o Poder Público, efetuar o pagamento por meio da transferência de um bem para o domínio deste último, que o recebe e o integra ao patrimônio. Esclareça-se, entretanto, que a dação em pagamento não extingue débitos tributários, conforme dispõe o Código Tributário Nacional.

Doação

Conceitua-se como a transferência voluntária de bens, por particulares, ao Poder Público. A doação pode ser:

- gratuita quando não há exigência a ser cumprida por parte da Administração ao aceitar o bem doado;
- ◆ onerosa quando envolve um ônus, ou seja, o cumprimento de alguma restrição ou encargo pela Administração. Neste caso, a aceitação da doação dependerá de lei autorizativa.

Herança jacente

É também uma forma de aquisição, pelo Poder Público, de um bem. Ocorre na forma da Lei nº 8.049/1991, que alterou dispositivos do Código Civil. Quando algum munícipe falece sem deixar herdeiros, o Município é chamado como sucessor para receber a herança jacente.

Adjudicação

Corresponde à determinação, dada por sentença judicial, de que um bem particular seja incorporado ao patrimônio público, pelas razões que originaram a demanda. Pode ser, por exemplo, para quitação de qualquer débito para com a Administração.

Desapropriação

É o procedimento pelo qual o Poder Público, fundamentado no interesse público, retira compulsoriamente um bem do patrimônio privado e o transfere ao domínio público, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, conforme determina a CF em seu art. 5º, inciso XXIV, salvo exceções que a própria Constituição prevê. A legislação sobre desapropriação é vasta, não cabendo citá-la aqui. Deve-se, no entanto, lembrar que a desapropriação será sempre motivada, ou seja, alicerçada na necessidade pública, na utilidade pública ou no interesse social, conforme dispõem as leis pertinentes.

O art. 46 da LRF dispõe:



"Art. 46. É nulo de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem o atendimento do disposto no § 3° do art. 182 da Constituição, ou prévio depósito judicial do valor da indenização".

Destinação

De áreas nos loteamentos decorre da legislação sobre loteamentos, que impõe ao loteador a obrigação de transferir ao patrimônio público uma parcela do empreendimento para construção das vias públicas e para utilização por outros serviços públicos.

1.5 - Alienação de Bens Públicos

A alienação de bens públicos é a transferência do domínio de um ente governamental para qualquer <u>pessoa</u>, física ou <u>jurídica</u>, e subordina-se sempre à existência de um interesse público devidamente justificado. São cinco as formas de alienação de bens pelo Poder Público.

Alienação

Formas	Características				
Venda	Tratando-se de bem imóvel, será sempre precedida de autorização e de <u>licitação</u> , na modalidade de concorrência, conforme determina a Lei nº 8.666/1993. Não cumpridos esses requisitos, poderá ser decretada a nulidade da transação.				
	Tratando-se de bem móvel, a mesma legislação exige que se proceda à licitação, dispensada porém a autorização legislativa.				
	Em ambos os casos, é forçoso realizar a correspondente avaliação, para evitar que o Poder				
Dação em pagamento	Ato de transferência de um bem em pagamento de um débito ou uma obrigação. Depende sempre de avaliação prévia e, se se tratar de bem imóvel, também de autorização legislativa. A licitação é dispensada, por tornar-se inviável.				
Doação	Ato de transferência de um bem, mediante autorização legal e avaliação prévia (dispensada também a licitação), do Poder Público para o particular, a título gratuito ou <u>oneroso</u> , conforme já explicado.				
Permuta	Ocorre quando há interesse do Poder Público na realização de negócio com particular ou outra entidade pública. Exige que os valores dos bens envolvidos sejam compatíveis. Depende de avaliação prévia e autorização legislativa, porém a licitação está dispensada pela Lei nº 8.666/1993.				
Investidura	Entende-se como tal a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros (vizinhos), por preço nunca inferior ao da avaliação, de área remanescente ou resultante de obra pública, desde que se torne inaproveitável isoladamente. Além da avaliação, depende de autorização legislativa; a licitação, mais uma vez, é dispensada pela legislação.				

Quanto aos bens de uso comum do povo e aos bens de uso especial, é vedada sua alienação, sob qualquer forma, enquanto guardarem essa qualidade. A alienação, todavia, poderá ocorrer se a Câmara Municipal autorizar por lei a sua desafetação, isto é, a retirada da qualidade e sua transformação em bens alienáveis.

A receita decorrente da alienação de bens e direitos é classificada como de capital e aplicada em despesa de capital, vedado seu uso em despesas correntes, salvo se destinada ao regime de previdência social.

O teor do art. 44 da LRF é o seguinte:



"Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos".

1.6 - Concessão, Cessão e Permissão

Os institutos aqui abordados, embora correntes na Administração Municipal, não constituem formas de alienação de bens públicos, portanto não afetam o patrimônio. Podem, porém, ser utilizados para admitir o uso, por terceiros, de bens pertencentes ao Município. Quando remunerados, podem trazer algum reflexo sobre o patrimônio, daí a sua menção nesta Unidade de Estudo.

Concessão de Direito Real de Uso

A concessão de uso, neste caso, terá caráter de <u>direito real resolúvel</u> e será <u>outorgada</u> após lei autorizativa, podendo ser remunerada ou gratuita, haver <u>imposição de encargos</u> e, ainda, por tempo certo ou indeterminado, para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo de terra ou outra utilização de interesse social, devendo o contrato ou o <u>termo</u> ser levado ao registro imobiliário competente, observando-se o que determina o Decreto-lei nº 271/1967, que criou esse instituto.

Há casos em que a Lei nº 8.666/1993 dispensa a concorrência, quando, por exemplo, a concessão de direito real de uso recair sobre bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública efetivamente criados para esse fim (art. 17, I, "f").

Cessão de Uso

Constitui a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outra entidade ou órgão público, de forma que o cessionário o utilize segundo sua normal destinação, por tempo certo ou indeterminado.

A cessão de uso é ato administrativo interno, que não opera a transferência de propriedade, assemelhando-se ao <u>comodato</u> de <u>Direito Privado</u>.

Pode dispensar a autorização legislativa, quando se der entre órgãos da mesma entidade (por exemplo: Secretarias de um mesmo Município), fazendo-se por simples termos de cessão e anotação cadastral. A autorização legislativa será, porém, necessária, quando a cessão se der entre entidades diferentes.

Concessão de Uso

Representa contrato administrativo pelo qual o Município <u>outorga</u> a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a um particular, para que o explore por sua conta e risco, segundo a sua específica destinação.

A concessão de uso substitui com vantagem o <u>comodato</u> e a locação, que são contratos de <u>Direito Privado</u>, podendo ser remunerada ou excepcionalmente gratuita, por tempo certo ou indeterminado, sempre precedida de concorrência. Se destinadas a programas habitacionais de interesse social, na forma do art. 17, I, "f", da Lei nº 8.666/1993, o procedimento licitatório é dispensável.

Permissão

A permissão de uso do imóvel municipal, sujeita a <u>licitação</u>, é utilizada pelo Poder Executivo, a título precário, <u>revogável</u> a qualquer tempo, gratuitamente ou mediante remuneração ou imposição de encargos, para o fim de exploração de serviços de utilidade pública, em área de dependência predeterminada e sob condições prefixadas.

A permissão de uso dos bens móveis municipais poderá ser admitida, em benefício de particulares, para a utilização de serviços específicos e <u>transitórios</u>, desde que não haja outros meios disponíveis locais, sem prejuízo para as atividades do Município, e recolhendo o interessado, previamente, a remuneração estabelecida pelo Município e tendo assinado o termo de responsabilidade pela conservação e devolução do bem.

1.7 - Inventário de Bens Patrimoniais

O processo de inventário diz respeito a todos os <u>bens tangíveis</u> que integram o patrimônio, ou seja, aqueles que efetivamente são utilizados pela Administração das suas atividades-fim e meio. Deve ser expresso em quantitativos físicos e monetários. Para ser mais completo, indicará também as entradas e os saldos.

O inventário é fundamental para a Administração Pública, pois compreende a verificação da existência do estoque de bens tangíveis. É obrigatório, vez que a legislação o estabelece pelo menos uma vez por ano, sendo aconselhada sua realização sempre que ocorrerem mudanças dos responsáveis pela gestão municipal.

Os bens serão inventariados pelos respectivos valores históricos ou de aquisição, quando conhecidos, ou pelos valores constantes dos inventários anteriores, com indicação da data de aquisição e breve referência ao seu estado de conservação. Nos inventários nenhum bem poderá figurar sem valor.

Excluem-se do processo de inventário os bens denominados uso comum do povo já estudados anteriormente. Significa afirmar, conquanto possam interferir no resultado econômico apurado no encerramento do exercício e, conseqüentemente, no Patrimônio Líquido, que esses bens não figurarão no Balanço Patrimonial do Município.

Inventário de Bens

Etapas	Características				
	Ocorre quando se faz a coleta de dados de todos os elementos do bem patrimonial, envolvendo as seguintes fases:				
	identificação — verificação, por grupos, das características dos bens e dos direitos;				
Levantamento	grupamento — conjunto de elementos que possuem as mesmas características;				
	mensuração — ato de contar e fornecer a medida das unidades que compõem o patrimônio, tais como: peso, comprimento, volume etc.				
Arrolamento	Registro das características e das quantidades obtidas no levantamento, podendo ser: sintéticos, quando apresentados grupados de forma resumida; analíticos, quando relacionados individualmente.				
	Ocorre quando se dá valor ao bem patrimonial, levando em consideração critérios de acordo com a natureza e a finalidade. É fundamental para o controle da gestão patrimonial. Obedecerá às seguintes normas: os débitos e os créditos, bem como os títulos de				
Avaliação ²	renda, serão avaliados pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;				
	os bens móveis e imóveis serão avaliados pelo seu valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;				
	os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.				

1.7.1 - Métodos de Inventários

A inventariação dos bens obedece a uma metodologia que facilita a apuração do custo atual do bem.

Há basicamente dois métodos de inventários:

- ◆ Periódico é empregado no sentido de apurar periodicamente a existência e o custo atual do bem inventariado. Tal método é o mais adotado pelas Administrações Municipais.
- ◆ Permanente permite a apuração da existência e do custo atual do bem, com maior freqüência. Possibilita manter atualizado o custo atual do bem. Por este motivo, é recomendável que a Administração o adote como um processo de trabalho.

² MACHADO JR., J. Teixeira, REIS, Heraldo da Costa. *A Lei 4.320 comentada*. 30. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2000. p. 171.

1.7.2 - Reavaliação

Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis. Embora a reavaliação do ativo tangível de uma entidade de <u>Direito Público</u> não tenha o significado da empreendida por uma entidade empresarial, é da melhor técnica que a Administração Pública proceda a tal reavaliação, pois, em dadas circunstâncias, poderá o patrimônio público estar muito aquém da realidade do seu valor diante do mercado.

1.7.3 - Depreciação

A utilização efetiva dos <u>bens tangíveis</u> do Município, nas suas várias atividades-meio e fim, pode provocar desgastes que, sem dúvida alguma, exigirão sua reposição, em um futuro próximo.

A fim de garantir essa reposição, ao fim da vida útil do bem, a entidade ajusta os preços dos serviços com a inclusão de valor que poderá refletir aquele desgaste, sob a forma de depreciação.

A depreciação é, pois, uma forma de recuperar o valor do bem empregado nas atividades da entidade e de garantir aquela reposição.

Na Administração Pública não é usual a sua utilização. Entretanto, como a LRF exige a apuração de custos, a depreciação dos bens é um dos componentes de tais custos, devendo a entidade estar atenta e calculá-la com a aplicação de taxas, de acordo com a natureza do bem e da atividade para a qual foi determinada.



Reflita antes de Prosseguir

Em seu Município os bens públicos constituem uma riqueza não explorada?

Nos Municípios, geralmente os órgãos da Administração e da Fazenda concentram a maior parte das atividades de controle dos bens patrimoniais. É possível reforçar os cofres municipais com receitas advindas de uma exploração econômica adequada dos bens a partir da ação conjunta desses dois órgãos que promova uma reforma abrangente na área de gestão patrimonial, sempre visando à proteção do interesse da coletividade.

Abandonando uma atitude passiva em relação ao patrimônio público e com base em diagnósticos, é possível identificar situações, tais como: imóveis (edifícios e terrenos) em mãos de particulares a preços vis ou ocupados sem o correspondente pagamento do aluguel ou de arrendamento, ou, ainda, entregues a particulares sem a devida autorização legislativa e que, muitas vezes, não mais cumprem as condições originalmente estabelecidas.

Tais situações devem ser passíveis de revisão pela Administração, que deve providenciar as medidas que se fizerem necessárias em cada caso, visando à proteção e à preservação da integridade do patrimônio sob a sua responsabilidade. Acrescente-se, ainda, a oportunidade que a LRF enseja para a tomada de conhecimento através de inventários de existência de bens em estado de abandono ou deterioração, para eliminação do desperdício.

1.8 - Outros Impactos da LRF sobre a Gestão Patrimonial

1.8.1 - Disponibilidades de Caixa

De acordo com art. 43 (*caput*), as disponibilidades de caixa dos Municípios, dos órgãos ou entidades municipais e das empresas por eles controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Já o § 1º desse dispositivo estabelece que as disponibilidades dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que <u>vinculadas</u> a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e das condições de proteção e prudência financeira.

Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de aposentadoria e pensões aos servidores e a seus dependentes, em adição aos recursos do respectivo tesouro, os Municípios poderão constituir fundos, integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e a administração desses fundos.

O § 2º desse mesmo art. 43 da LRF dispõe que as disponibilidades de caixa têm sua aplicação vedada em títulos da dívida estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação. Também é vedada aplicação em empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

A centralização dos valores em uma única instituição financeira oferece vantagens como:

- mecanismo de controle das contas públicas mais eficiente;
- possibilidade de obtenção de melhores condições financeiras;
- ◆ condições favoráveis na realização das operações de crédito;
- ◆ facilidades nas operações de antecipação de receita orçamentária.

Atenção: pelo "art. 38, § 2º da LRF, as operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil".

1.8.2 - Novos Projetos só Depois de Atendidos os que Estão em Andamento

Observado o disposto no § 5º do art. 5º, combinado com o art. 45, ambos da LRF, a lei orçamentária e a de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a LDO.

É de conhecimento que projetos novos tendem a ser beneficiados, enquanto os em andamento são modificados ou até abandonados em decorrência de mudanças administrativas de toda a natureza. Muitas vezes obras já iniciadas são prejudicadas em seu término, provocando perda significativa de recursos no Poder Público.

Dessa forma, a LRF estabelece uma prioridade aos projetos em andamento, que deverão ser terminados para que possa haver novos investimentos.

O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até a data do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento dessa exigência, ao qual se dará ampla divulgação.

Temos aqui mais uma demonstração de que a LRF prestigia o planejamento municipal e a execução do plano de Governo, ao só permitir novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

1.8.3 - Geração de Despesas Lesivas ao Patrimônio

Pelo art. 15 da LRF, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17, que dizem respeito, respectivamente, à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento da despesa e às despesas obrigatórias de caráter continuado, temas já amplamente tratados em Unidades de Estudos anteriores.

1.8.4 - A Empresa Controlada Disporá de Autonomia Gerencial, Orçamentária e Financeira

De acordo com o art. 47 da LRF, a empresa controlada, quando firmar contrato de gestão com o ente controlador, disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e incluirá em seus balanços trimestrais nota explicativa em que informará:

- ◆ fornecimento de bens e serviços ao controlador, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado;
- ◆ recursos recebidos do controlador, a qualquer título, especificando valor, fonte e destinação;
- ♦ venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas, prazos e condições diferentes dos vigentes no mercado.

O contrato de gestão é um ajuste firmado entre uma entidade (no caso, a empresa controlada) e o ente público ao qual pertence. Nesse acordo, estabelecem-se metas e objetivos, prazos e responsabilidades, de modo a dotar a entidade de maior liberdade administrativa para executar os serviços que lhe competem e administrar os recursos de que dispõe.

Se as metas e demais condições previstas não são cumpridas, a entidade tem sua autonomia restringida nos termos contratuais de gestão, submetendo-se a controle mais rigoroso por parte do ente ao qual está <u>vinculada</u>.

Tal dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal não só permite melhor controle dos gastos públicos, como também dá maior transparência às informações sobre essas empresas.

EXERCÍCIOS - Seção 1

	nte de cada afirmação que se segue, onsiderar falsa.	coloque	(V) se você a considerar verdadeira e (F)
a) ()	O patrimônio público não é constitu	uído son	nente de bens tangíveis.
b) ()	Podemos dizer que empréstimos e	dívidas ı	não integram o patrimônio público.
c) ()	Constituem patrimônio de domínio uso especial e os dominiais.	público	os bens de uso comum do povo, os de
d) ()	A base da classificação dos bens pu	úblicos é	dada pelo Código Civil.
e) ()	Ruas, avenidas, praças e jardins são	bens d	e uso especial.
f) ()	Bens utilizados pela Administração exemplos de bens dominicais.	Pública (como hospitais, delegacias e escolas são
	nsiderando a natureza dos bens públi plifica, de acordo com a da esquerda	-	• •
1. Mó	veis	a) ()	O solo, com sua superfície.
2. lmó	óveis	b) ()	Edifícios e construções.
		c) ()	Árvores e frutos pendentes.
		d) ()	Máquinas e equipamentos.
		e) ()	Animais, como o gado, ovinos etc.
	sinale com (X) a única alternativa que	-	,
	ns públicos têm como característica	is serem	
	imprescritíveis e impenhoráveis.		
, , ,	prescritíveis e inalienáveis.		
	penhoráveis e alienáveis.		
d) ()	imprescritíveis e penhoráveis.		
	sinale com (X) a única alternativa que Poder Público.	não cor	responde à forma de aquisição de bens
a) ()	Herança jacente.		
b) ()	Compra.		
c) ()	Investidura.		
d) ()	Desapropriação.		

Considerando os tipos de aliena requisitos da coluna da direita em		e lançar mão o Poder Público, numere os a aos da coluna da esquerda.
1. Venda	a) ()	Precedida de autorização legislativa e de
2. Permuta		concorrência, quando de bem imóvel.
3. Investidura	b) ()	Autorizada por lei municipal, com base em avaliação prévia, passando o bem do
uisitos da coluna da direita em d Venda Permuta Investidura Dação em pagamento		Poder Público ao particular.
5. Doação	c) ()	Exige interesse público e equivalência de valores, além de avaliação prévia e autorização legislativa.
	d) ()	Aquisição, pelo proprietário confrontante de área sem utilização autônoma, contígua à propriedade particular.
	e) ()	Entrega de bem para quitar débito ou obrigação, sempre com prévia avaliação.

- **6**. Considerando o que foi estudado, assinale com (X) a única alternativa que não corresponde a orientações estabelecidas na LRF sobre preservação de patrimônio público.
- a) () Proibição de aplicação de receita da venda de bens e direitos para uso em despesas correntes.
- b) () Inclusão de novos projetos na lei orçamentária e nas de créditos adicionais somente após atender àqueles em execução e contemplar despesa de conservação do patrimônio.
- c) () Elaboração de relatório resumido sobre inventário dos bens públicos para o Tribunal de Contas para dar ampla publicidade.
- d) () Anulação de ato de desapropriação de imóveis urbanos sem que haja prévia e justa indenização em dinheiro.
- e) () Depósito em instituições financeiras oficiais das disponibilidades de caixa dos Municípios, dos órgãos ou entidades municipais e das empresas por eles controladas.
- f) () Anulação de ato e responsabilização de quem tiver dado causa a despesas sem observância dos requisitos do empenho e da licitação prévios.

ATENÇÃO

Confira suas respostas na página 88.

Se todas as respostas estiverem corretas, continue seu estudo.

Havendo erros, você deverá:

- ◆ reler o conteúdo estudado, tentando solucionar as suas dúvidas;
- não encontrando no texto as respostas desejadas, anote suas dúvidas para apresentá-las na reunião do Grupo de Aprendizagem.

Seção 2 O Controle da Gestão Patrimonial

2.1 - A Finalidade do Controle

Após estudar o conceito de patrimônio público, é preciso abordar o controle da gestão patrimonial. Primeiramente, é necessário mencionar que o controle patrimonial aqui enfocado é mais abrangente do que o controle de <u>bens tangíveis</u> e <u>intangíveis</u> do Município.

A preocupação é que sejam conhecidos os aspectos relativos ao controle da Administração Pública, no que diz respeito ao gerenciamento de todo o patrimônio público sob sua responsabilidade.



Você já Ouviu Falar nesse Tipo de Controle? Sabe para que ele Serve?

As chamadas funções clássicas da Administração compreendem: planejamento, organização, direção, coordenação e controle. A execução dessas cinco funções forma o processo administrativo de uma organização qualquer.

Deste modo, o controle consiste na etapa do processo administrativo de uma organização, na qual são feitas as verificações para certificar-se de que todas as coisas ocorrem em conformidade com:

- as políticas traçadas;
- o plano adotado;
- as instruções transmitidas;
- os princípios estabelecidos pela entidade.



Reflita antes de Prosseguir

Vamos imaginar uma máquina que produz parafusos. Se algum problema acontece com algum elemento que a integra (cada parafuso produzido sai torto), teremos ao final de um dia parafusos que não poderão ser utilizados na sua **finalidade**. Por isso é preciso que a todo o momento se **controle** o que está sendo feito pela máquina, para que o trabalho realizado atenda aos objetivos fixados.

Já os órgãos públicos, embora sejam exemplos de organizações complexas, devem estar adequadamente estruturados para também cumprir **finalidades**. Já se falou sobre o desafio que hoje as organizações públicas enfrentam em face da cobrança pela sociedade do atendimento com qualidade de suas demandas. O **controle** pode e deve colaborar na construção de novos padrões de desempenho da Administração Municipal.

O controle existe justamente para fazer com que as situações que comprometem os objetivos da organização sejam evitadas ou corrigidas. Essas situações variam de uma <u>entidade</u> para outra, pois dependem dos fins a que elas se destinam. O quadro a seguir exemplifica isto.

Organização	Finalidade	Situação que compromete a finalidade da organização	
Empresa de ônibus Transportar passageiros Motorista que não respeita as leis			
Secretaria Municipal de Educação	Oferecer ensino ao público-alvo do Município	Magistério que não atenda à demanda dos alunos	
Construtora	Construir edificações	Material que é utilizado inadequadamente nas construções	



ATENÇÃO

A função de controle não deve ser vista como um trabalho de policiamento. O controle não busca apontar culpados de crimes, mas sim encontrar as situações ocorridas na entidade que conduzem a um mau desempenho da organização, bem como os responsáveis por tais situações. É importante lembrar que não só pessoas são responsáveis pelas situações mencionadas. Um serviço pode não estar sendo bem executado devido à falta de equipamentos corretos, por exemplo.

É através do controle que será verificado se os objetivos da entidade foram realmente atingidos. Para tanto, o controle executa as seguintes tarefas:

- ♦ identificar se as ações da organização foram ou não executadas de acordo com as políticas traçadas e os planos estabelecidos;
- identificar se as ações da organização foram ou não executadas conforme as instruções dos gestores;
- ♦ identificar se as ações da organização foram ou não executadas dentro dos princípios que regem a organização;
- ♦ fornecer informações para avaliar os resultados obtidos pela entidade.



Você Acha que nas Entidades Governamentais o Controle também tem esse Papel tão Importante?

Podemos dizer que nas entidades governamentais o controle é até mais importante. Isto porque o controle na Administração Pública irá cuidar de objetivos que atendem não somente a um grupo A ou B, mas a toda a sociedade. Além disso, os administradores fazem uso de recursos públicos para ofertar bens e serviços à coletividade.

A gama de objetivos que uma entidade governamental tem para cumprir é bastante ampla, tendo em vista sua própria extensão. No Município, por exemplo, o Poder Executivo tem objetivos que são diferentes do Legislativo. Por sua vez, a Secretaria de Educação tem objetivos distintos dos da Secretaria de Saúde e, assim, sucessivamente.

Deste modo, o sistema de controle de uma organização governamental precisa ser estruturado de diversas formas, para que possa dar conta de verificar se todos os objetivos estão de fato sendo cumpridos.

2.2 - Modalidades de Controle nas Organizações Públicas

Na Unidade de Estudo 1 foram abordadas as formas do controle exercido nas entidades governamentais. Vamos recordar e conhecer mais sobre este tema.

Quanto à Qualidade do Controle:

◆ Administrativo — é aquele que a Administração Pública exerce sobre seus atos e agentes. É executado pelo Poder Executivo e pelos órgãos de administração dos demais Poderes sobre suas próprias atividades, com o objetivo de que a "atividade pública em geral se realize com legitimidade e eficiência, atingindo a sua finalidade plena que é a satisfação das necessidades coletivas e atendimento dos direitos individuais" ³.

Exemplos: os procedimentos administrativos disciplinares de servidores públicos; o controle da arrecadação de tributos que a Fazenda executa sobre os órgãos arrecadadores não só para evitar desvios, como inscrever devedores em dívida ativa.

◆ Legislativo — é o controle do Legislativo sobre atos administrativos dos demais Poderes, constituindo-se num "controle eminentemente político, indiferente aos interesses individuais dos administrados, mas objetivando os superiores interesses do Estado e da comunidade" 4.

Exemplo: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, mediante controle externo do Poder Legislativo sobre a entidade governamental.

◆ Judiciário — é o controle exercido exclusivamente pelo Poder Judiciário sobre atos administrativos dos demais Poderes, verificando a conformidade do ato com a norma legal que o rege. Seu intuito é corrigir atos ilegais da Administração Pública, quando estes são lesivos ao direito individual ou ao patrimônio público.

Exemplo: julgamento de ações.

Quanto à Forma do Controle:

- ◆ Interno quando exercido pela própria organização sobre suas atividades.
- ◆ Externo quando realizado por um órgão que não integra a estrutura da entidade que está sendo controlada.

O art. 70 da Constituição Federal estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação de subvenções e à renúncia de receita, será exercida mediante os controles externo e interno.

No quadro apresentado a seguir, são demonstradas as funções de cada controle.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 16. ed. atual. pela Constituição de 1988. São Paulo: R. dos Tribunais, 1991.

⁴ Idem.

Controle Interno (art. 74 da CF) Controle Externo Avaliar o cumprimento das metas previstas Proceder à fiscalização financeira e dos atos no Plano Plurianual, a execução dos de gestão dos administradores públicos; programas de governo e dos orçamentos; Julgar as contas dos administradores e dos Comprovar a legalidade e avaliar os demais responsáveis por dinheiros, bens e resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da valores públicos e as contas daqueles que gestão orçamentária, financeira e patrimonial causarem perda, extravio ou outra nos órgãos e entidades da Administração, irregularidade, provocando prejuízo ao bem como aplicação de recursos públicos Tesouro Público; por entidades de direito privado; Emitir parecer prévio sobre as contas Exercer o controle das operações de crédito, prestadas anualmente. avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da entidade: Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 31, que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.



ATENÇÃO

O controle interno não é exercido somente pelo Poder Executivo. O art. 74 da Constituição Federal determina que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão sistema de controle interno, de forma integrada. Assim, no Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo devem estabelecer, de forma integrada, seus próprios sistemas de controle interno, para que seja possível fiscalizar e avaliar a gestão patrimonial do Município como um todo.

Quanto ao Aspecto Controlado:

◆ Legalidade — este controle tem por fim "assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação e impessoalidade"

5.

Mérito — envolve questões gerenciais do controle, pois visa à comprovação de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da atividade pública.

- ▲ Entende-se para cada um desses conceitos o seguinte:
 - Eficiência refere-se à forma pela qual os objetivos da entidade são alcançados. "Corresponde à otimização dos recursos, através da utilização de métodos, técnicas e normas, visando ao menor esforço e ao menor custo na execução das tarefas" 6.

Eficácia — diz respeito ao alcance de objetivos e metas. "Sua preocupação é com

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 11. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

⁶ PINHEIRO, Ivan A. Limites impostos pela Constituição às ações governamentais. *A Gazeta Mercantil*, São Paulo, p. 5, 1 mar. 1991.

⁷ Idem.

- ◆ **Efetividade** refere-se aos efeitos sociais da ação governamental, ou seja, os seus resultados concretos para a sociedade.
- ◆ Economicidade "refere-se aos prazos e condições nos quais são obtidos os recursos físicos, humanos e financeiros. Uma operação econômica pressupõe recursos em qualidade, quantidade, menor custo e a tempo hábil" 8.

Quanto ao Momento de se Exercer o Controle:

◆ Antes da realização de um ato (controle prévio) — é um controle preventivo, porque visa a impedir que seja praticado um ato ilegal ou contrário ao interesse público.

Exemplo: autorização prévia do Legislativo a determinados atos do Executivo.

◆ Durante a realização de um ato (controle concomitante) — é o que acompanha a atuação administrativa no mesmo momento em que ela acontece.

Exemplo: controle da execução orçamentária.

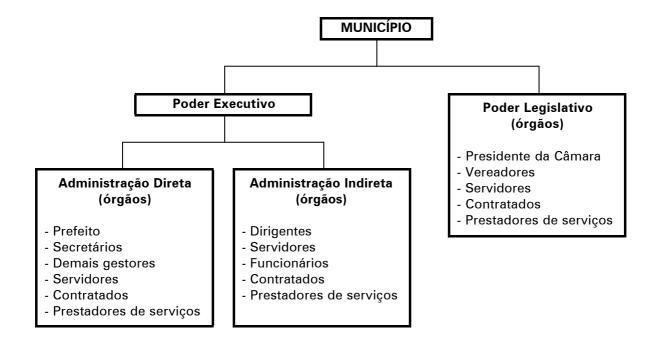
♠ Após a realização de um ato (controle subseqüente) — tem por objetivo rever os atos já praticados, para corrigi-los, desfazê-los ou apenas confirmá-los.

Exemplo: homologação.

Ainda que importantes, os pontos trazidos até o momento tratam de aspectos conceituais do controle. Vejamos agora um pouco da estrutura do controle, para que você possa analisar a atividade de controle no seu Município. Para tornar viável este estudo, vamos ater-nos ao controle da gestão patrimonial.

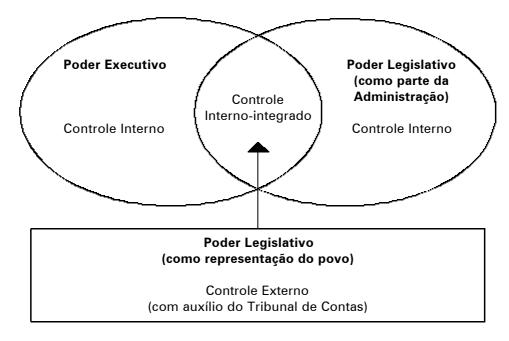
2.3 - O Sistema de Controle nas Entidades Públicas

O controle deve ser visto como um sistema que envolve toda a organização, exigindo a participação de todos que a integram. Assim, o controle no Município abrange:



⁸ PINHEIRO, Ivan A. Limites impostos pela Constituição às ações governamentais. *A Gazeta Mercantil*, São Paulo, p. 5, 1 mar. 1991.

O controle da gestão patrimonial será feito de forma **interna**, no âmbito de cada Poder do Município; de forma **externa**, pelo Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas respectivo; e pelo controle **interno-integrado**, como se demonstra no esquema a seguir.



A razão de ser do controle interno em cada Poder explica-se pelo fato de que, sendo este uma função administrativa, ou seja, incide sobre os atos e agentes da Administração Pública, ele se torna muito mais eficiente e eficaz se o Poder o executa diretamente sobre suas atividades. Pense nos problemas que ocorreriam se o controle no Legislativo Municipal fosse todo feito pelo Poder Executivo do Município. Além disso, fica respeitada a autonomia administrativa do Poder Legislativo, que gerencia seus recursos financeiros, embora não exerça atividades que lhe permitam auferir receitas.

Cabe destacar que a Constituição Federal dispõe sobre o controle interno-integrado como uma forma de controle nas <u>entidades</u> governamentais. É sobre este que o controle externo deve atuar, pois ele reflete o conjunto das atividades realizadas pelos diversos órgãos que compõem a Administração Municipal.

"A Constituição da República não determinou o Poder para fazer a integração dos controles internos. Entretanto, como compete ao Executivo a apresentação da prestação de contas da entidade governamental, entende-se que lhe cabe a tarefa de fazer a consolidação e a integração dos relatórios e demonstrações do controle interno de cada Poder" 9.

O Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento das normas estabelecidas no art. 59 da LRF, com ênfase no que se refere a:

- atingimento das metas estabelecidas na LDO;
- ◆ limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- medidas adotadas para o retorno da despesa com pessoal ou da dívida aos respectivos limites;
- ◆ destino de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- ♦ cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais.

⁹ REIS, Heraldo da Costa. Áreas e centros de responsabilidades no controle interno das entidades governamentais. Revista de Administração Municipal, Rio de Janeiro, v. 39, n. 205, p. 19-35, out./dez. 1992.

Quanto aos Tribunais de Contas, o § 1º do art. 59 dispõe que eles alertarão os Poderes ou órgãos, quando constatarem:

- ◆ a possibilidade de ocorrência das situações para limitação de empenho;
- que o montante da despesa com pessoal, das dívidas, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% dos respectivos limites;
- que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- fatos que comprometam os custos, os resultados dos programas ou os indícios de irregularidades.



E como o Controle Interno de cada Poder Deve Estar Estruturado?

Como se pode observar, o controle interno é a base para a atividade de controle na Administração Pública. É dele que se faz o controle interno-integrado e é sobre ele que o controle externo atua, em última instância. Sem controle interno, o controle externo fica deficiente.

Para estruturar o controle interno são necessários os seguintes instrumentos:

1 - " Orçamento, cujo conteúdo refletirá programas de trabalho, objetivos globais, metas ou cargas de trabalho a executar, responsabilidades da organização e dos respectivos agentes, aliados a medidas de desempenho e recursos ou insumos de toda natureza que possibilitarão a sua execução" 10.



Reflita antes de Prosseguir

Se o controle trata de verificar as políticas e os planos traçados pela Administração, é natural que o orçamento seja um instrumento também de controle. Como será possível saber se um posto ambulatorial deixou de ser construído? Ou que foi gasto com material de consumo mais do que se deveria?

Muitas das informações sobre o que foi planejado não estarão no orçamento. Por isso é necessário que o controle utilize também planos de governos, elaborados para o período, como o PPA (Plano Plurianual) e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

2 - Contabilidade, que é um sistema gerador de informações sobre os efeitos das operações realizadas sobre a estrutura econômico-financeira de um patrimônio.

¹⁰ REIS, Heraldo da Costa. Áreas e centros de responsabilidades no controle interno das entidades governamentais. Revista de Administração Municipal, Rio de Janeiro, v. 39, n. 205, p. 19-35, out./dez. 1992.

Para que as informações produzidas pela contabilidade sejam úteis e confiáveis é necessário que os seus responsáveis dominem a técnica contábil e a legislação pertinente, aplicando os princípios fundamentais de contabilidade aos trabalhos realizados.

Adiante, abordaremos com mais detalhes o tema da contabilidade e da informação por ela produzida.

3 - "Auditoria, cuja função é verificar o cumprimento das obrigações, dos programas e da veracidade das informações geradas pela contabilidade, bem como prevenir danos ou prejuízos ao patrimônio da <u>entidade</u>.

A auditoria também se preocupa com os controles administrativos, desde que os atos administrativos possam produzir impactos financeiros que mudem a situação econômica e financeira da entidade, refletida nas demonstrações contábeis e financeiras" 11.

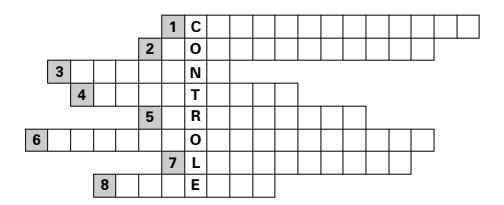
Além destes três componentes, o controle interno é constituído de um controle periférico, ou seja, o que abrange outros itens, como o controle de bens móveis e imóveis, por exemplo.

¹¹ REIS, Heraldo da Costa. Áreas e centros de responsabilidades no controle interno das entidades governamentais. *Revista de Administração Municipal*, Rio de Janeiro, v. 39, n. 205, p. 19-35, out./dez. 1992.

EXERCÍCIOS - Seção 2

1 . Pre	encha as lacunas que	complete	em, corretamente, a frase:	
			rganização, se todas as coisas ocor	
	miidade com as		, o	e os
2 . Ent	re as opções abaixo, a	ssinale c	om (X) a única resposta correta.	
a) ()	O controle interno no	Municíp	oio é exercido somente pelo Poder E	xecutivo.
b) ()	O controle exercido a	antes da	realização de um ato é denominado	subseqüente.
c) ()	O objetivo do contro Administração Públic	•	itar os culpados dos crimes cometid	os contra a
d) ()	O controle fornece in	ıformaçõ	es para que se avalie o resultado ob	tido pela entidade.
e) ()	A contabilidade e a a	uditoria s	são os únicos instrumentos de contr	ole interno.
3 . Ent	re as alternativas abaix	co, assina	ale com (X) a única que completa, co	orretamente, a frase:
Quant	to à qualidade o contr	ole pode	ser:	
a) ()	administrativo — pol	ítico — le	egislativo.	
b) ()	judiciário — administ	rativo —	externo.	
c) ()	administrativo — leg	islativo –	- judiciário.	
d) ()	legislativo — concon	nitante —	administrativo.	
	mere a segunda coluna ole de mérito.	a de acor	do com a primeira, considerando o	que é verificado pelo
1. Efic	ciência		Diz respeito ao alcance de objetivos	
2. Efic	cácia		preocupação é com resultados a pa claramente definidos.	artir de objetivos
3. Efe	tividade	b) ()	Refere-se aos prazos e condições n	os quais são obtidos
4. Eco	nomicidade		os recursos físicos, humanos e fina operação econômica pressupõe rec quantidade, menor custo e a tempo	cursos em qualidade,
		c) ()	Refere-se à forma pela qual os obje são alcançados. Corresponde à otir recursos, através da utilização de n normas, visando ao menor esforço execução das tarefas.	mização dos nétodos, técnicas e
		d) ()	Refere-se aos efeitos sociais da açã seja, os seus resultados concretos	_

- **5.** Para preencher o quadro de Palavras-cruzadas, apresentado abaixo, você deverá usar as palavras que correspondam às definições (ou ao preenchimento das lacunas) dos seguintes itens:
- 1. Sistema gerador de informações sobre os efeitos das operações realizadas sobre a estrutura econômico-financeira de um patrimônio.
- 2. Como o controle não busca apontar culpado de crimes, ele não deve ser visto como uma função de .
- 3. Controle em que o Poder Legislativo atua como representante do povo.
- 4. Instrumento de controle que verifica o cumprimento das obrigações e dos programas e a veracidade das informações geradas pela contabilidade.
- 5. Instrumento de controle interno que reflete programas de trabalho, objetivos globais, metas ou cargas de trabalho a serem executados pela Administração.
- 6. Controle que reflete o conjunto das atividades realizadas pelos diversos órgãos que compõem a Administração Municipal.
- 7. Quando o controle tem por fim assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, ele é classificado como controle de .
- 8. Controle feito no âmbito de cada Poder.



ATENÇÃO

Confira suas respostas nas páginas 88 e 89.

Se todas as respostas estiverem corretas, continue seu estudo.

Havendo erros, você deverá:

- ◆ reler o conteúdo estudado, tentando solucionar as suas dúvidas;
- não encontrando no texto as respostas desejadas, anote suas dúvidas para apresentá-las na reunião do Grupo de Aprendizagem.

Seção 3 O Papel da Informação na Gestão Patrimonial

3.1- A Informação e suas Características

A atividade de controle nas entidades governamentais só pode ser efetuada se informações forem fornecidas a respeito da organização. Por outro lado, o controle reflete um novo conjunto de informações, que serão transmitidas a quem de interesse, para o devido uso. Informação, portanto, é vital para o aperfeiçoamento contínuo da ação governamental.



Que é Informação?

Informação é o ato de informar. Por sua vez, informar é "fornecer dados sobre alguém ou algo, dar notícia, comunicar, instruir, confirmar" 12.

Você pode estar pensando que esta resposta é um pouco óbvia. Mas não é bem assim. Há um detalhe a que é preciso ficar atento, ao se conceituar informação.

Informar envolve veracidade, antes de tudo. Isto é, fornecer uma informação é dar conhecimento verdadeiro sobre algo ou alguém, sobre o qual se possa formar uma opinião adequada.



ATENÇÃO

Consultando o dicionário novamente, verifica-se que afirmar coisa que se sabe contrária à verdade ou dar uma indicação contrária à realidade é conceituado como mentir. Informar algo não verdadeiro é mentir. Portanto, cuidado com as informações fornecidas para você, e aquelas que você produz. Um controle só pode ser estabelecido se as informações que circulam na organização são verdadeiras, em primeiro lugar.



Mas Será que para se Utilizar uma Informação basta que ela Seja Verdadeira?

Não! A veracidade é uma característica imprescindível da informação, mas não é a única.

A informação deve ser confiável, ou seja, ter credibilidade. Para ser confiável, deverá ter por base documentos que atestem sua veracidade e ser proveniente de uma fonte idônea e segura.

¹² FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário da língua portuguesa (Novo Aurélio). Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

Exemplo: Vamos supor que o encarregado do almoxarifado de uma Prefeitura Municipal informa ter comprado e distribuído 50 cartuchos de tinta para impressora, em determinado mês. Após um exame no setor, no entanto, são verificados: que não há nota fiscal da compra mencionada, que os registros de controle do estoque apresentam erros e que não há documentação comprovando a distribuição do material adquirido. Como o usuário irá confiar na informação passada, que pode até ser verdadeira? Deste modo, confiabilidade é também uma característica fundamental da informação.

A informação deve ser útil. Uma informação útil é aquela que serve ou atende às finalidades de seus usuários.

Para uma melhor compreensão da utilidade de uma informação, é apresentado a seguir um quadro onde se verifica a finalidade da informação fornecida pela contabilidade de uma Prefeitura Municipal, de acordo com o seu usuário.

Pessoas/Órgãos que recebem a Informação	Finalidades
Prefeito Municipal	Verificar o cumprimento das políticas estabelecidas para seu governo. Avaliar o desempenho dos demais agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos. Decidir pela adoção de novas políticas ou pela reformulação das atuais.
Secretários Municipais	Acompanhar a execução dos programas de trabalho da unidade orçamentária que gerencia. Decidir sobre a adoção ou reformulação de políticas na sua área.
Poder Legislativo e Tribunal de Contas	Exercer o controle externo, com o objetivo de verificar a probidade da Administração, a guarda e o emprego legal dos recursos públicos.
Órgãos de outros níveis de governo	Fazer a consolidação das contas nacionais. Realizar análises econômicas regionalizadas.
Sociedade em geral	Exercer o controle social, mediante o conhecimento e a compreensão da forma pela qual os recursos públicos estão sendo ou foram aplicados.

Resumindo, a informação para controle deverá possuir, entre outras, as seguintes características básicas:

- veracidade;
- confiabilidade;
- utilidade.

Informações de "má qualidade", falsas, não confiáveis ou inúteis induzem a avaliações incorretas pelos seus usuários e, conseqüentemente, a decisões inadequadas.

O controle produz informações que poderão ser utilizadas pelos mais diversos usuários internos e externos de uma <u>entidade</u>, e, como já mencionado, o controle utiliza dados fornecidos por outros setores da organização, para que o mesmo possa ser executado. Aliás, a matéria-prima do trabalho de controle é o conjunto de informações que lhe são transmitidas. **Sem informação não existe controle**.

Muitas são as fontes de informação para o exercício do controle. No que concerne ao controle da gestão patrimonial, mais especificamente, a principal fonte de informações é a contabilidade.

3.2 - A Contabilidade como um Sistema de Informação



Você já Tinha Pensado na Contabilidade do seu Município como Fonte de Informação?

A contabilidade é um sistema receptor de dados referentes a operações governamentais cujo produto final é a informação de natureza econômico-financeira.

Através da contabilidade se controla o patrimônio econômico-financeiro de uma entidade, assim denominado porque constitui o conjunto de bens, direitos e obrigações passíveis de avaliação monetária, utilizado para a realização das atividades financeiras e econômicas de uma organização.

A contabilidade tem como resultado uma série de informações a respeito do patrimônio econômico-financeiro, que é controlado, das atividades executadas e do resultado obtido pela entidade, findo determinado período. É a informação contábil para uso gerencial.

Por ser uma fonte de informações, diversos estudiosos vêm denominando a contabilidade sistema de informações contábeis.



ATENÇÃO

Um sistema de informações contábeis não significa um sistema informatizado de contabilidade. Sistema de informações contábeis é um processo que permite a produção de informação contábil. Este processo compreende diferentes tarefas, tais como: a escrituração contábil (feita manualmente ou por meio de sistema informatizado), os registros da tesouraria, a elaboração de demonstrações contábeis e os registros do controle de bens móveis e imóveis.

Como vimos, o controle da gestão patrimonial utiliza outros instrumentos, como o orçamento e a auditoria. Porém é a contabilidade a principal fonte de informações para o controle. Daí a importância de o controle interno de um Município manter seus serviços de contabilidade. Isto pressupõe a existência de uma equipe técnica qualificada e a oferta de recursos materiais e tecnológicos apropriados.

Foi mencionado anteriormente que uma informação deve ser verdadeira, confiável e útil.



E o que Pode Garantir que uma Informação Prestada pela Contabilidade do Município Seja Verdadeira, Confiável e Útil?

Existem regras básicas que a contabilidade deverá seguir, no momento de registrar os fatos ocorridos na <u>entidade</u> e na elaboração das demonstrações contábeis. Essas normas permitem que as informações geradas pela contabilidade possam ser utilizadas pelo controle, com o mínimo de risco à sua integridade. Essas regras são chamadas princípios fundamentais de contabilidade.

3.3 - Os Princípios Fundamentais de Contabilidade

Os princípios fundamentais de contabilidade foram estabelecidos, em nosso país, pela Resolução nº 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade, em princípio para as entidades empresariais. Entretanto, tal fato não impede sua aplicação nas entidades governamentais. Esses princípios estão <u>latentes</u> ou explícitos na legislação pertinente, conforme se verificará mais adiante. De forma resumida, comentaremos a seguir os princípios cuja aplicação tem mais relevância para as entidades governamentais, como nos expõe Heraldo da Costa Reis ¹³.

Princípio da Evidenciação

Este princípio traduz o próprio objetivo da contabilidade. Por ele, o sistema de informações contábeis municipal irá informar com clareza e transparência a composição patrimonial do Município e as atividades que o mesmo exerce para atingir seus objetivos. A Lei nº 4.320/1964 preceitua, nos seus arts. 83 e 89, que a contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados, bem como os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, ao mesmo tempo em que no art. 85 dispõe que os serviços contábeis serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Princípio da Entidade

O fundamento deste princípio está centrado no reconhecimento do patrimônio como objeto da contabilidade e na autonomia patrimonial do Município, no caso. Ou seja, a contabilidade não irá confundir o patrimônio municipal com o patrimônio daqueles que administram o Município.

Princípio da Continuidade

Ao se efetuar a contabilização dos fatos, considera-se que a organização tem vida ilimitada até que uma situação qualquer venha provocar a sua descontinuidade. Isto significa que, enquanto a entidade existir, a informação contábil representa fatos que não estão totalmente acabados ou terminados. Os finais de exercícios financeiros representam cortes na vida da entidade para apresentar os resultados das operações realizadas e as modificações na situação financeira, econômica e patrimonial da organização.

¹³ REIS, Heraldo da Costa. Princípios fundamentais de contabilidade (resolução nº 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade) e a Lei 4.320/1964. Rio de Janeiro: IBAM, 1995.



ATENÇÃO

Vale lembrar que a Constituição da República, ao definir Plano Plurianual, emprega a expressão **programas de duração continuada** e a LRF adota a expressão **despesa obrigatória de caráter continuado**, que guardam relações com o princípio da continuidade mencionado.

Princípio da Oportunidade

Os fatos devem ser registrados integralmente e no momento certo, à medida que vão acontecendo. Desta forma, a informação contábil refletirá com precisão as mudanças na estrutura patrimonial da entidade. A Lei nº 4.320/1964 não dispõe, claramente, sobre tal princípio, mas os profissionais de contabilidade pública devem entender que as informações contábeis têm de estar disponíveis a qualquer momento que o seu usuário, principalmente o interno, queira delas se servir para as decisões serem tomadas.

Princípio do Registro pelo Valor Original

As transações da organização devem ser registradas com o valor da data de sua realização. A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 106, define de forma precisa os critérios a serem adotados pela Administração Pública na avaliação dos elementos patrimoniais.



"Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:

I — os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

 II — os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III — os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras."

Princípio da Prevalência da Essência sobre a Forma

Adotar este princípio é retirar da informação contábil, para fins gerenciais, o formalismo que a envolve e prejudica. Para compreendê-lo melhor, é apresentado o seguinte exemplo: a legislação determina que a despesa realizada de um período é toda aquela que nele for legalmente empenhada. Porém, o empenho é um aspecto legal de execução da despesa, e não deve ser entendido como a despesa propriamente dita. Despesa é consumo de ativos. Por este exemplo, verifica-se que a contabilidade deverá se preocupar em evidenciar muito mais a essência da despesa (valor de ativos consumidos) do que a forma (valor empenhado).

EXERCÍCIOS - Seção 3

1 . Cor	nplete as lacunas da f	rase abaix	KO:
	-	-	ossuir, entre outras, três características básicas:
			e
	nte de cada afirmativa derar falsa.	ı abaixo, r	marque (V) se a considerar verdadeira ou (F) se a
a) ()	Através da contabilio entidade.	dade, con	trola-se o patrimônio econômico-financeiro de uma
b) ()	Sistema de informaç	ões contá	beis significa um sistema informatizado de contabilidade
c) ()	A contabilidade não	constitui	um sistema gerador de informações.
d) ()	A contabilidade é a d	única font	e de informações para o controle.
e) ()	-		nceiro de uma entidade constitui o conjunto de bens, s de avaliação monetária.
3 . Ass	sinale com (X) a única	a alternati	va que responde, corretamente, à seguinte pergunta:
	o conjunto, entre os q bilidade?	ue são ap	presentados, que reflete os princípios fundamentais de
a) ()	Evidenciação — regi	stro pelo	custo final — oportunidade.
b) ()	Inferência — prevalê	ncia da fo	orma sobre a essência — continuidade.
c) ()	Registro pelo valor o	riginal —	controle — transparência.
d) ()	Continuidade — enti	dade — p	revalência da essência sobre a forma.
	nere a segunda colun pio apresentado.	a de acor	do com a primeira, considerando o conceito de cada
1. Ope	ortunidade	a) ()	As transações da organização devem ser registradas
2. Ent	idade	b) ()	pelo valor da sua realização. O sistema de informações contábeis municipal irá
3. Reg orig	istro pelo valor inal	<i>D</i>) ()	informar com clareza e transparência a composição patrimonial do Município e as atividades que o mesmo
4. Evid	denciação	c) ()	exerce para atingir seus objetivos. A contabilidade não irá confundir o patrimônio municipal com o patrimônio daqueles que administram o Município.
		a) ()	Os fatos devem ser registrados integralmente e no momento certo, à medida que vão acontecendo.

acunas apresentadas nos itens seguintes	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	cnimento das
a) O controle se apóia em interno	que poderão ser utilizada s e externos de uma entidade.	as pelos mais
b) A é uma caracter	ística imprescindível da informaçã	ĭo.
c) Pelo princípio da prevalência da retirar da informação contábil, para fin	sobre as sobre as gerenciais, o formalismo que a	deve-se envolve e

Α	Х	Ι	Ζ	0	В	F	G	Н	Ι	О
Z	٧	Ε	R	Α	С	Τ	D	Α	D	Ε
F	Т	Ε	Н	Ç	М	U	R	D	Ε	С
U	S	Р	D	L	R	0	٧	X	Α	В
Τ	Α	D	U	F	X	S	Е	Τ	М	U
Ν	S	M	Α	0	R	G	С	0	R	٧
F	ם	Α	Ρ	Q	С	Ζ	Т	В	0	L
0	F	U	L	В	Ε	J	Ζ	D	F	Ι
R	L	J	Ζ	S	М	U	Х	G	Α	Н
M	Τ	S	S	Н	Α	С	0	Е	S	X
Α	d	Ε	R	Р	Z	Ε	М	Т	R	Α
С	Α	D	Т	В	G	R	С	Q	٧	J
0	ı	U	S	U	Α	R	Ι	0	S	Н
Ε	G	F	0	٧	R	J	Q	Α	S	Е
S	T	Α	Р	N	Α	X	Ε	В	U	S

ATENÇÃO

Confira suas respostas nas páginas 89 e 90.

Se todas as respostas estiverem corretas, continue seu estudo.

Havendo erros, você deverá:

- ♦ reler o conteúdo estudado, tentando solucionar as suas dúvidas;
- ♠ não encontrando no texto as respostas desejadas, anote suas dúvidas para apresentá-las na reunião do Grupo de Aprendizagem.

Seção 4A Transparência da Gestão Patrimonial

4.1 - A Transparência: Conceito, Objetivos e Características Principais

Com certeza você já deve ter ouvido perguntas e afirmações como: "O que o governo faz com o dinheiro dos impostos que a gente paga?", "Quanto o governo deve?", "Pago meu IPVA em dia e a estrada está malconservada!", "O dinheiro das privatizações foi gasto em quê?", "A Administração passada não fez nada!".

Frases como as citadas acima expressam tão-somente o anseio da sociedade por informações acerca da gestão do patrimônio público pelo governo. Mais uma vez nos vemos às voltas com o tema da informação.

As ações executadas pelas <u>entidades</u> governamentais refletem-se na vida de todos os integrantes de uma sociedade, sejam estes os próprios cidadãos, as organizações privadas, as organizações não-governamentais ou as demais instituições públicas.

Entende-se que o anseio dessas pessoas por informações sobre as ações que o governo planeja e executa ao longo do tempo ocorre à medida que tais ações influenciam as decisões que elas, e os próprios gestores, têm que tomar.



Reflita antes de Prosseguir

Com base nas ações que o Governo pretende realizar, que executa ou que já empreendeu, a sociedade toma suas decisões: o Secretário de Saúde decide qual a melhor aplicação a ser dada aos recursos destinados ao seu setor; o cidadão decide em quem votar na próxima eleição; uma instituição financeira decide se vai ou não emprestar dinheiro ao Município; o empresário decide ou não investir na cidade; o Governo Estadual decide firmar ou não um convênio com o Governo Municipal.

As escolhas da própria entidade governamental e da sociedade só poderão ser feitas se a Administração Pública fornecer as informações necessárias sobre suas ações, isto é, se tornar claras suas ações.



Mas, então, a Transparência Requer Vontade Política?

Sim. É fundamental que o agente público se conscientize do seu papel na gestão dos recursos públicos, para que se exteriorize uma imagem transparente da Administração ante a coletividade como um todo. Na Unidade de Estudo 3, ao estudar-se as experiências de participação, viu-se como a transparência reforça a função de controle e fiscalização por parte da sociedade, ao mesmo tempo em que ela abre um espaço para o debate público sobre a própria gestão dos recursos.



Reflita antes de Prosseguir

Se o Prefeito da sua cidade fosse diretor de uma empresa, ele não teria que informar ao dono da firma quais as ações que ele praticou, como aplicou os recursos da empresa nas atividades sob sua responsabilidade e o lucro ou o prejuízo alcançados pela empresa na sua administração?

Então, na entidade governamental ele tem o mesmo dever. Até mais, pois a má gerência de recursos públicos causa danos não só a uma pessoa ou um grupo, especificamente, mas a toda uma sociedade.

Evidenciar é informar com clareza, com transparência, ao passo que uma Administração transparente é aquela que evidencia suas ações. Assim, verifica-se que evidenciação e transparência são conceitos que estão intimamente relacionados.

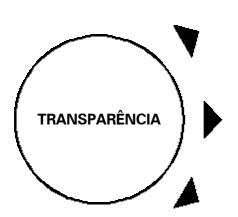
A LRF enfatiza a transparência como um princípio da gestão fiscal, como estabelecido em seu § 1º, art. 1º:



"Art. 1º......

§ 1º. A responsabilidade da gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente.....".

No entanto, este princípio deve ser estendido à Administração Pública como um todo. Assim, a transparência deve ser vista como o passo da Administração para:



A Tomada de Decisões

Como mencionado, é através das informações fornecidas pela Administração Pública que os gestores da entidade (usuários internos da informação) e a sociedade (usuários externos) tomam suas decisões em relação ao governo e a suas respectivas ações.

O Controle

O controle interno e o controle externo de uma entidade governamental deverão contribuir para o reforço da clareza na gestão patrimonial.

A Verificação, Análise e Avaliação do Desempenho

Os gestores e a sociedade necessitam avaliar o desempenho da Administração Pública, que respaldará o planejamento e as decisões sobre ações futuras.

Para que tal avaliação seja feita, é preciso que as ações governamentais já implementadas sejam evidentes.

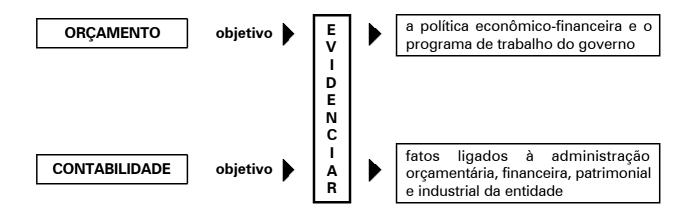
4.2 - Os Instrumentos de Transparência da Gestão Patrimonial na LRF



De que Forma a Transparência Pode ser Implementada na Administração Pública?

A transparência da gestão patrimonial ocorrerá através da evidenciação das ações governamentais. Há vários meios de se proceder a essa evidenciação. No entanto, trataremos aqui sob o enfoque do orçamento e da contabilidade.

"Orçamento e a contabilidade, no mundo dos negócios de hoje, têm papéis relevantes na administração das organizações, independentemente de serem de direito privado ou de direito público, em razão do potencial de informações que podem oferecer 14.



Observa-se, assim, que a palavra-chave "evidenciar" é a ação prevista nos objetivos do orçamento e da contabilidade.

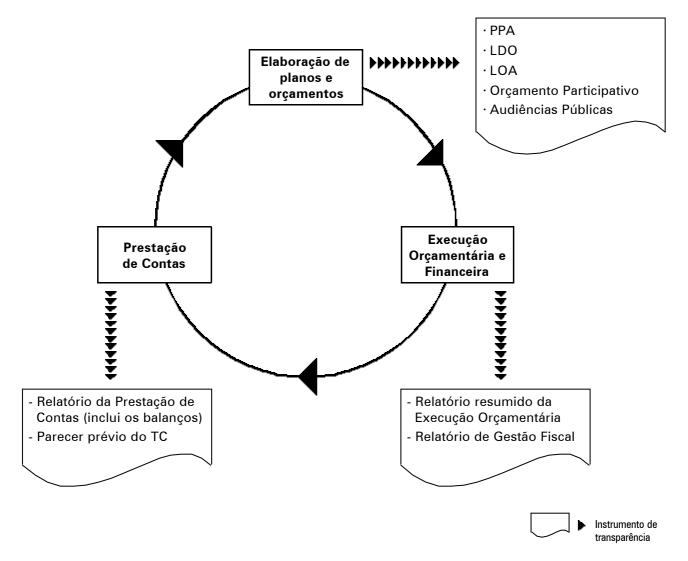
A evidenciação do orçamento e da contabilidade pode ser feita de várias formas. Entretanto, a LRF estabelece em seu art. 48 alguns mecanismos de transparência da gestão fiscal, como se demonstra a seguir.



"Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos."

Portanto, no que diz respeito à gestão fiscal, a transparência ocorrerá em todo o ciclo do processo orçamentário e financeiro da entidade. A figura a seguir ilustra melhor esta idéia.

¹⁴ REIS, Heraldo da Costa. A transparência nas demonstrações contábeis de uma administração municipal - um estudo de caso. Rio de Janeiro, 1988. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Fundação Getulio Vargas. Instituto Superior de Estudos Contábeis, Rio de Janeiro, 1988.



Além dos instrumentos estabelecidos em lei, a Administração Pública pode e deve elaborar demonstrações contábeis complementares, sempre que for necessário melhorar a qualidade da informação, principalmente aqueles destinados ao incentivo da participação da sociedade.

Com o preceito da transparência, foram criados mecanismos que possibilitam à população acompanhar a formulação e a execução física dos projetos e das atividades, bem como estar informada sobre a realização financeira dos programas. Neste sentido é que a LRF determina a divulgação daqueles instrumentos de transparência em meios eletrônicos de acesso público (internet), bem como dispõe que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, da LDO e dos orçamentos, como já amplamente abordado.

No que se refere à divulgação pela **internet**, entende-se que esta regra foi uma antecipação do legislador, pois se sabe de antemão que este será um importante veículo de comunicação num futuro próximo. Por ser um meio de acesso ainda em difusão no país e no mundo, a maioria da população e, mesmo, vários Municípios dele ainda não dispõem para seu uso. Assim, as Administrações Municipais não devem se afligir com esta determinação, pois sua observância se dará ao logo do tempo.

"Em que pese à preocupação da legislação com a transparência do orçamento e das demonstrações contábeis, tudo leva a crer que esse objetivo não vem sendo alcançado, tanto através do orçamento quanto através da contabilidade. Isso pode ser verificado pela inobservância de princípios e falta de clareza nas regras que orientam os procedimentos da contabilidade" ¹⁵. Daí a importância de se observarem os princípios fundamentais de contabilidade, como já explicado na Seção anterior.

Desta forma a contabilidade deve ser olhada com interesse por aqueles que têm a responsabilidade pela gestão dos dinheiros públicos, dando-lhes condições para a produção de informações que os auxiliem nas decisões a serem tomadas.

Compreende-se melhor isto quando alguns questionamentos, entre outros, como a seguir explicita Reis, são dirigidos à Administração pelos agentes internos ou pela sociedade e não encontram respostas na contabilidade da maioria dos Municípios brasileiros:

- ◆ "A receita do serviço x é suficiente para cobrir os seus custos e, conseqüentemente, mantê-lo em condições de funcionamento adequado e eficiente, inclusive de atender ao crescimento da demanda?
- ♦ O valor do imposto x ou y se justifica diante dos gastos com atividades não remuneradas?
- ♦ Os recursos para investimentos estão sendo bem aplicados? Qual o retorno desses investimentos?
- ♦ Os custos de manutenção dos ativos na área de saúde se relacionam adequadamente com os benefícios gerados na área?
- ♦ Este serviço é deficitário ou superavitário? Se superavitário, o seu resultado estaria sendo reinvestido ou desviado para outro serviço? Se deficitário, qual o recurso que está sendo utilizado para financiá-lo? "16

A adequação da contabilidade pública pressupõe acrescentar ao seu sistema de informações elementos que dêem mais precisão e clareza à informação contábil, tais como: a implementação de contabilidade por centros de responsabilidade, da contabilidade gerencial e a análise de demonstrações financeiras.

¹⁵ REIS, Heraldo da Costa. *A transparência nas demonstrações contábeis de uma administração municipal* - um estudo de caso. Rio de Janeiro, 1988. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Fundação Getulio Vargas. Instituto Superior de Estudos Contábeis, Rio de Janeiro, 1988.

¹⁶ _____. Em busca da transparência na contabilidade governamental. Revista de Administração Municipal, Rio de Janeiro, v. 39, n. 202, p. 6-16, jan./mar. 1992.

EXERCÍCIOS - Seção 4

1 . Er	e as alternativas abaixo, assinale com (X) a única que está correta.	
a) (As ações executadas pelas entidades governamentais se refletem na vida de somen alguns integrantes de uma sociedade.	te
b) (A transparência das ações governamentais não requer vontade política.	
c) (As escolhas da sociedade independem do fato de a Administração Pública evidencia suas ações.	ar
d) (Administração transparente é aquela que evidencia suas ações.	
e) (A LRF não enfatiza a transparência como um princípio da gestão fiscal.	
2 . As	nale com (X) a única alternativa que completa corretamente a afirmação.	
A tra	sparência deve ser vista como o passo da Administração Pública para	
a) (avaliação de desempenho — controle — execução da despesa.	
b) (tomada de decisões — controle — avaliação de desempenho.	
c) (tomada de decisões — gestão fiscal — avaliação de desempenho.	
d) (tomada de decisões — evidenciação — controle.	
3 . Co	nplete as lacunas das sentenças abaixo:	
a) O	e atêm papéis relevantes n	ıa
ad	inistração das organizações, em razão do potencial de informações que podem ecer.	
b) A	ontabilidade tem por objetivo evidenciar fatos ligados à administração	
en	,,,eee	da
c) <i>O</i>	cçamento tem por objetivo evidenciar a	
	e as alternativas apresentados abaixo, assinale com (X) a única que não corresponde trumento de transparência governamental, de acordo com a LRF.	e a
a) (Lei de Diretrizes Orçamentárias.	
b) (Relatório de gestão fiscal.	
c) (Plano Diretor	
-1\ /		
d) (Prestações de contas.	
a) (e) (Prestações de contas. Orçamento.	

5. Preencha as lacunas das frases abaixo, de modo a completar a compreensão dos temas abordados.

a) Instrumentos de transparência quando da elaboração de planos e orçamentos	PPA,,,,
b) Instrumentos de transparência quando da e	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal
c) Instrumentos de transparência quando da de contas	Relatório da Prestação de Contas (inclui os do

ATENÇÃO

Confira suas respostas na página 90.

Se todas as respostas estiverem corretas, continue seu estudo.

Havendo erros, você deverá:

- ♦ reler o conteúdo estudado, tentando solucionar as suas dúvidas;
- não encontrando no texto as respostas desejadas, anote suas dúvidas para apresentá-las na reunião do Grupo de Aprendizagem.

Seção 5 A Transparência no Planejamento Governamental

5.1 - As Informações Contidas nos Instrumentos de Planejamento

O processo de planejamento municipal compreende toda uma metodologia com base na participação da sociedade, bem como na utilização de diversos instrumentos nos quais se evidenciam as diretrizes, objetivos, ações e metas governamentais, como a seguir se descrevem. Vamos recordar:

- ◆ Plano Plurianual (PPA) instrumento de planejamento de amplo alcance, cuja finalidade é estabelecer os programas e as metas governamentais a longo prazo. Tais programas e metas se apresentam sob a forma de ações voltadas para a ampliação da capacidade produtiva do setor público e para o desenvolvimento socioeconômico, bem como para os programas de duração continuada.
- ◆ Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) instrumento que estabelece normas e parâmetros para a elaboração do orçamento anual, como, por exemplo, as metas fiscais. Com a LDO, o Legislativo passou a interferir no processo decisório, que resulta na elaboração da lei orçamentária anual. Ao ser elaborada, a LDO deve estar compatível com o PPA respectivo.
- ◆ Lei de Orçamento Anual (LOA) instrumento que apresenta os meios para se chegar aos fins, ou melhor, os recursos financeiros a serem obtidos pela entidade e a aplicação destes para atender aos objetivos e às metas pretendidos. A LOA possui um caráter autorizativo para os gestores públicos, pois estabelece compromissos assumidos pelo governo a serem executados pela Administração Pública.



Que Informações o PPA, a LDO e a LOA Possuem, às quais é Preciso que se dê Transparência?

É importante que Administração Municipal saiba o que cada um dos instrumentos que compõem o sistema orçamentário brasileiro tem a informar, uma vez que a informação é a matéria-prima da transparência.

PPA

O PPA é o plano que estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras, delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, §1º, da Constituição Federal).

Assim, as informações que se podem extrair do PPA são:

Informações	Conceito	Exemplo
Diretrizes da Administração Pública para as despesas de capital e outras, delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada	São as políticas setoriais do governo.	Diretriz na área de educação: municipalização integral do ensino fundamental. Diretriz na área de urbanismo: melhoria das condições de saneamento da população de baixa renda.
Objetivos da Administração Pública	Conjunto de ações para atender às diretrizes governamentais.	Objetivo na área de educação: aumentar oferta de vagas no ensino fundamental. Objetivo na área de urbanismo: urbanização de áreas de população de baixa renda.
Metas da Administração Pública	Unidade de medida que explicita, em termos concretos, o volume de trabalho previsto e o tempo necessário para a sua realização.	Meta na área de educação: para o exercício "x" a meta seria a municipalização do ensino para "n" alunos.

Observação: No PPA, as diretrizes, os objetivos e as metas se referem às despesas governamentais para ampliar a capacidade produtiva do Estado, ou seja, tudo o que for relativo a investimentos e inversões financeiras, bem como para os programas de governo de caráter continuado.

LDO

Por sua vez, a LDO é o instrumento que fornece as informações descritas abaixo, de acordo com o que estabelecem o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e o art. 4º da LRF:

- metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- ◆ orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
- disposições sobre:
 - alterações na legislação tributária;
 - equilíbrio entre receitas e despesas;
 - critérios e forma de limitação de empenho;
 - ♠ normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
 - demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

A LDO teve seu conteúdo ampliado com a vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa ampliação abrangeu dois novos instrumentos de planejamento, que também possuem uma importância significativa na transparência governamental. Trata-se do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais.



Por que os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais são Considerados Instrumentos de Transparência do Planejamento Governamental?

O Anexo de Metas Fiscais é também um instrumento operacionalizador da transparência governamental, porque é através dele que se informará quais são os propósitos da Administração Pública quanto à arrecadação e aos gastos para determinado período. Com base nestas metas é que o Governo e a sociedade irão definir as ações que deverão ser realizadas no mesmo período. Lembre-se de que o estabelecimento de metas é anterior à elaboração da proposta orçamentária.

Se, por exemplo, o Município estima que, em 2002, suas fontes de receitas irão gerar recursos financeiros da ordem de R\$ 3.000.000,00, então é com base nesse quantitativo e nas diretrizes e objetivos do Governo que serão definidas as metas de gastos e, conseqüentemente, as ações a serem executadas em 2002.

Já o Anexo de Riscos Fiscais consiste também em um instrumento operacionalizador de transparência, devido ao fato de que, através dele, serão evidenciadas as situações de risco que poderão acontecer em determinado período, as quais prejudicarão, desta forma, o equilíbrio das contas públicas. Isto poderá ocorrer tanto pela expectativa frustrada do ingresso de recursos financeiros no caixa da entidade, como pelo fato de a Administração ter que efetuar despesas que não pretendia realizar.

LOA

A LOA é o instrumento que reflete dados sobre as ações de curto prazo, que o governo está autorizado a realizar, classificadas em programas de trabalho. Além disto, apresenta a fonte de financiamento das ações, isto é, a receita governamental.

É elaborada pela técnica do orçamento-programa, sendo a despesa governamental estruturada em programas de trabalho. Os programas se desdobram em projetos e atividades, ao mesmo tempo em que são classificados dentro de funções e subfunções de governo.

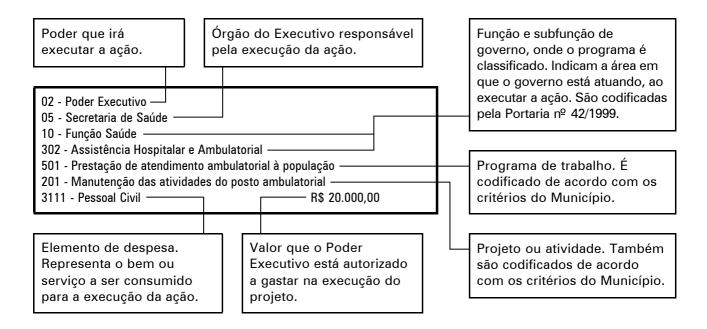
Em suma, podemos dizer que o programa de trabalho tem como significado um objetivo a ser alcançado pelo governo, mediante a execução de ações (projetos e atividades). Para cada ação são identificados os insumos necessários (elementos de despesa), com o respectivo crédito para aquisição ou consumo.

O conjunto formado pelo programa de trabalho, pelo elemento de despesa e pelo crédito, quantificado em unidades monetárias, denomina-se dotação orçamentária. A dotação orçamentária é a fonte de informação básica da LOA.

Vamos supor que o orçamento apresente a seguinte dotação:

0205.10.302.501.201 — Manutenção das atividades do posto ambulatorial
3111- Pessoal Civil R\$ 20.000,00

As informações contidas nesta dotação são as seguintes:



Cabe ressaltar que a responsabilidade pela execução de uma ação em uma área de atuação do Governo muitas vezes não é da unidade orçamentária que responde pelo setor. Veja, por exemplo, se aparece na LOA a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

05 - Secretaria de Obras

10 - Função Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

501 - Prestação de atendimento ambulatorial à população

101 - Construção do posto ambulatorial

4110 - Obras e Instalações

R\$ 300.000.00

Como se verifica neste caso, o projeto "Construção do posto ambulatorial", embora seja uma ação da área de saúde, está sendo executado por outra unidade orçamentária, no caso a Secretaria de Obras.

A LOA reflete, ainda, informações sobre as fontes de financiamento das ações governamentais, ou seja, as estimativas de receita para um exercício.

5.2 - Recomendações que Reforçam a Transparência no Planejamento

Para que o PPA, a LDO e a LOA reflitam adequadamente as ações governamentais, é necessário que se observem algumas recomendações, quando da elaboração dos mesmos.



E que Recomendações são essas?

Participação da Sociedade

Diz respeito à participação da sociedade na elaboração desses documentos. A LRF incentiva a participação popular no processo de planejamento como um importante instrumento de transparência governamental.

O instrumento mais conhecido de participação popular no processo de planejamento é o chamado Orçamento Participativo. Como vimos, várias são as experiências de Municípios que o vêm adotando. Esta metodologia consiste em abrir para a população a elaboração da LOA.

O objetivo, aqui, não é o de detalhar nenhuma metodologia em particular de planejamento participativo, mas sim de chamar a atenção dos gestores e dos técnicos municipais sobre este importante procedimento, para possibilitar a transparência no planejamento governamental.

Independente da estratégia escolhida de participação comunitária no planejamento pelo Município, é importante que as seguintes questões sejam levadas em consideração:

- ◆ "Em primeiro lugar, há a necessidade de as comunidades reunirem-se, levantarem os principais problemas que as afetam e cujas soluções se considerem da alçada do governo municipal — isto porque é preciso identificar os problemas que cabem diretamente ao governo e os que não lhe cabem exclusivamente — e constituem lideranças que possam contatar os centros de decisões governamentais" 17.
- ◆ Os agentes da comunidade, envolvidos no planejamento participativo, devem informar-se sobre como funciona o processo orçamentário. Quando e onde são elaboradas as propostas de diretrizes e de orçamento? Quem elabora esses documentos? Dentro de que período eles são elaborados? Que investimentos estão previstos para o próximo ano? Esses são alguns dos pontos de que a sociedade atuante deve estar ciente para ingressar neste processo.
- ◆ Durante o processo de elaboração orçamentária, a comunidade organizada deve assegurar que se discutam os programas de trabalho do governo. A partir da identificação de tais programas, poderão ser detalhadas as fases de execução das ações de governo e levantados os respectivos custos, para se refletir sobre a viabilidade financeira das ações propostas e a eventual necessidade de se renegociar prioridades ou dinamizar o esforço para aumentar os recursos financeiros a serem aplicados.

¹⁷ SILVA, Cláudio Nascimento, REDONDO, Alcides Rodrigues, REIS, Heraldo da Costa. *Orçamento e contabilidade*. Rio de Janeiro: IBAM/BDMG, 1997.

Observância dos Princípios Orçamentários

Princípios orçamentários são premissas a serem observadas na elaboração orçamentária e estão, implícita ou explicitamente, expressas na legislação pertinente.

Como mencionado em outra Unidade de Estudo, os princípios orçamentários são: anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, publicidade, clareza, uniformidade e não-afetação da receita.

A observância dos princípios faz com que a informação que aparece no orçamento seja a mais clara e precisa, dando-lhe, portanto, transparência.

Conhecimento Legal e Técnico

É essencial que os profissionais do Município, envolvidos com a elaboração do orçamento e com todo o processo de planejamento, estejam capacitados para o desempenho dessa função, o que se dá pelo conhecimento da legislação e da técnica orçamentária.

Sem a aplicação desse conhecimento não é possível que haja transparência no planejamento governamental, além de se cometer atos contrários às determinações legais. A essa capacitação técnica deve-se somar também a orientação que permita a equipe municipal se preparar para o diálogo com a sociedade, com vistas à abertura do debate público sobre os planos e orçamentos.

Elaboração de Demonstrações Complementares

Além dos documentos normalmente exigidos pela legislação, é possível se pensar na elaboração de demonstrações complementares que venham a cumprir duas grandes finalidades:

- melhorar ainda mais a qualidade da informação, pois, muitas vezes, os dados que se obtêm dos planos e orçamentos não atendem à diversidade dos interesses daqueles que deles se utilizam;
- ◆ promover um melhor entendimento da informação que está sendo transmitida para os usuários leigos em planejamento e orçamento. Sabemos que a elaboração do orçamento envolve uma série de classificações e códigos, que dificultam o acesso para aqueles que não estão diretamente envolvidos no assunto. Deste modo, sugere-se, sempre que necessário, a elaboração de documentos que desconsiderem o linguajar técnico exigido pela legislação.

Ressalte-se que a simplificação da linguagem não deve comprometer a qualidade da informação.

EXERCÍCIOS - Seção 5

mérito verifica.

 1. PPA 2. LDO 3. LOA 2. Complete as lacunas das s	orç b) () O c ser ate c) () Est lon	abelece normas e parâmetros par amento anual, como por exemplo documento que apresenta os recu em obtidos pela entidade e a aplio nder aos objetivos e às metas pre abelece os programas e metas go go prazo.	o as metas fiscais. Irsos financeiros a cação destes para etendidas. overnamentais a
E. Complete do lacarido das c		T. T	
a) Diretrizes da Administraçã	io Pública.	São as	do governo.
b) da Adm Pública.	inistração	Conjunto de	para atender
c) da Adm Pública.	inistração	Unidade de termos concretos, o a ser realizado e o necessário para realizá-lo.	de trabalho
3. Entre as alternativas abaixo conteúdo da LDO, de acordoa) () Critérios e forma de li	com a Cons	•	rangido pelo
	_	ara transferências de recursos a e	ntidades públicas e
c) () Metas e prioridades d exercício financeiro su		ação Pública, incluindo as despes	as de capital para c
d) () Autorização para a ab	ertura de cre	éditos adicionais especiais.	
e) () Alterações na legislaç	ão tributária		
a) () A observância aos pri	ncípios orça	e a considerar verdadeira ou (F) se a mentários é um dos aspectos que ar transparência aos planos de go	e a Administração
	•	agentes da comunidade envolvid o processo orçamentário.	los não precisam
c) () Uma das finalidades o na qualidade da inform		o de demonstrações complement	ares é a melhoria
		o Município envolvidos com a ela o de planejamento, estejam capa	3

desempenho dessa função, para que haja transparência nos orçamentos da entidade.

1. Numere a segunda coluna de acordo com a primeira, considerando o que o controle de

5. Suponha que a proposta orçamentária de um Município apresente, de acordo com a classificação institucional da Portaria nº 42/1999 e com a classificação da despesa por categorias econômicas da Lei nº 4.320/64, a seguinte dotação:

0204.14.421.301.501 — Construção de abrigo para mendigos
4110- Obras e Instalações R\$ 100.000,00

a) Qual o código dado pela Administração Municipal para a Secretaria de Obras Públicas.

_			. ~	
RACI	$n \cap n$	12 <i>a</i>	então	٠.
1100	ρυπ	ua, t	รทเลง	٠.

q	ue é responsável pela execução da ação correspondente?
R	
b) <i>E</i>	m que área a Secretaria de Obras Públicas está atuando ao executar esta ação?
R	
	ista dotação atende ao programa "Qualidade de vida à população de rua". Diga qual o ódigo dado pela Administração Municipal para este programa?
R	
d) <i>A</i>	ação em questão corresponde a uma atividade da Administração Municipal?
R	
e) C	que significa o valor de R\$ 100.000,00 atribuído a esta dotação?
R	
_	

ATENÇÃO

Confira suas respostas na página 91.

Se todas as respostas estiverem corretas, continue seu estudo.

Havendo erros, você deverá:

- ♦ reler o conteúdo estudado, tentando solucionar as suas dúvidas;
- não encontrando no texto as respostas desejadas, anote suas dúvidas para apresentá-las na reunião do Grupo de Aprendizagem.

Seção 6

A Transparência na Execução Orçamentária e Financeira

6.1 - As Informações Geradas no Processo de Execução Orçamentária e Financeira

Quanto seu Município vem pagando para manter as escolas em funcionamento? Quem são os principais credores do Município? Quanto foi arrecadado de IPTU neste mês? Qual o valor dos subsídios pagos aos Vereadores do Município? O Município realizou empréstimo com algum banco? Não sei se você percebeu, mas estas perguntas giram em torno de receitas e despesas que o Município realiza ao longo de um determinado período, ou seja, se relacionam com o tema da execução orçamentária e financeira municipal.



Que é Execução Orçamentária e Financeira?

Quando o Município elabora o seu orçamento, ele prepara o seu plano operativo, no qual se estimam as suas receitas e se fixam os seus programas de trabalho, os quais deverão ser realizados para que os seus objetivos sejam concretizados. A execução orçamentária e financeira nada mais é do que a execução desse plano operativo.

Com a execução do orçamento, o Município obtém os recursos financeiros — receitas — que são aplicados nas aquisições dos bens e serviços que possibilitarão a realização dos seus projetos e das suas atividades. Assim, dar transparência à execução orçamentária e financeira é dar à sociedade a satisfação dessas realizações no período para o qual o orçamento fora elaborado.

Só para recordar, reapresentam-se a seguir alguns conceitos sobre execução orçamentária e financeira.

Receita — não existe uma definição legal de receita pública. Ela pode ser conceituada, num sentido mais amplo, como o conjunto de ingressos financeiros que produzem ou não acréscimo no patrimônio da <u>entidade</u> governamental.

Etapas de realização da receita — são os atos legais para que o recurso financeiro ingresse nos cofres públicos:

- previsão ato pelo qual a administração prevê as receitas que serão obtidas no período para o qual se elabora o orçamento;
- lançamento fiscal ato administrativo para constituição do crédito fiscal. Pode ser de ofício, por declaração e por homologação;
- cobrança ato administrativo pelo qual a entidade cobra mediante a emissão de carnês o valor do tributo que lhe é devido;
- arrecadação operação pela qual o contribuinte ou devedor da Fazenda Pública entrega ao agente arrecadador o valor devido;
- ◆ recolhimento ato pelo qual os agentes arrecadadores entregam ao Tesouro Público o produto da arrecadação.

Despesa — gastos que o governo realiza no sentido de cumprir as funções e as obrigações que lhe competem na sociedade.

Etapas de realização:

- ◆ licitação licitar é tornar público que a Administração deseja contratar a execução de um serviço ou de uma obra ou adquirir material para a realização de seus objetivos;
- empenho ato da Administração, praticado pela autoridade competente, que vincula parcela de dotação a um contrato para possibilitar-lhe a sua realização e cria para o Estado a obrigação de pagamento pendente ou não do implemento de condição. Embora a lei fixe que o empenho gera uma obrigação de pagamento para a entidade governamental, tal obrigação só corresponderá a uma obrigação de caráter financeiro quando da efetiva liquidação da despesa;
- ◆ liquidação verificação do direito do credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;
- ♦ pagamento forma de extinção da obrigação financeira da entidade governamental.



Você Sabe quais são os Instrumentos de Transparência da Execução Orçamentária e Financeira?

Existem várias demonstrações da execução orçamentária e financeira que podem ser utilizadas para a transparência governamental, tais como: balancetes de receita e despesa, balancetes de verificação, demonstrativos de fluxo de caixa etc. No entanto, vamos destacar as duas demonstrações que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como instrumentos operacionalizadores da transparência e que estão diretamente relacionadas à execução orçamentária e financeira: o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

6.2 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

É composto de duas partes distintas: balanço orçamentário bimestral e demonstrativos da execução da receita e da despesa pelas respectivas categorias econômicas e pela função e subfunção. Além disso, este relatório é acompanhado de demonstrativos de itens específicos da execução orçamentária e financeira.

Em verdade, este relatório já constituía um instrumento estabelecido pela própria Constituição Federal, em seu art. 165, § 3º. O que a Lei de Responsabilidade Fiscal fez foi especificar o conteúdo deste documento.

Através desse documento, a população tomará conhecimento das seguintes informações:

Parte do Relatório	Demonstrativo	Informação		
Balanço orçamentário	Receitas por fonte	Receitas realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada.		
(por categoria econômica)	Despesas por grupo de natureza	As dotações fixadas para o exercício, a despesa liquidada e o saldo.		
	Receita por categoria econômica e fonte	A previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar.		
Demonstrativos de receita e de despesa	Despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa	Dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhadas e liquidadas no bimestre e no exercício.		
	Despesas por função e subfunção	Valor da despesa por função e subfunção, conforme classificação da Portaria nº 42.		
	Apuração da receita corrente líquida	Valor da receita corrente líquida apurada no período.		
Demonstrativos de	Receitas e despesas previdenciárias	Valor das receitas e despesas realizadas pelos regimes próprios de previdência.		
Demonstrativos de acompanhamento	Resultado nominal e primário	Valor do resultado nominal e primário obtido pela <u>entidade</u> no período.		
	Restos a Pagar	Relação dos Restos a Pagar, detalhados por Poder e órgão, com os respectivos valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.		
Demonstrativos de acompanhamento	Realização de operações de crédito em comparação com o montante das despesas de capital	Se o valor das operações de crédito ultrapassou ou não o montante das despesas de capital.		
(para o relatório referente ao último bimestre do ano)	Projeções atuariais do regime de previdência próprio	Valor das avaliações atuariais que devem ser feitas anualmente nos regimes de previdência próprios.		
	Variação patrimonial	Acréscimos e decréscimos sofridos pelo patrimônio da entidade, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos decorrentes.		

A seguir, são apresentados modelos dos demonstrativos citados no quadro acima, com as respectivas instruções para preenchimento. Cabe ressaltar que tais modelos e instruções para preenchimento foram transcritos da Portaria nº 471/2000 da Secretaria do Tesouro Nacional publicada na edição de 27 de setembro de 2000 do Diário Oficial da União.

6.2.1 - Balanço Orçamentário

I - Modelo

LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" - Anexo I

R\$ Mil

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
RECEITAS CORRENTES Receita Tributária - Impostos - Taxas - Contribuições de Melhoria Receita de Contribuições Receita Patrimonial Receita de Agropecuária Receita Industrial Receita de Serviços Transferências Correntes (excetuam-se as transferências intragovernamentais) Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL Operações de Crédito Alienação de Bens Amortizações de Empréstimos Transferências de Capital (excetuam-se as transferências intragovernamentais) Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital			
SUBTOTAL			
DÉFICT			
TOTAL			

DESPESAS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS	SALDO
DESPESAS CORRENTES			
DESPESAS DE CAPITAL			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
SUBTOTAL			
SUPERÁVIT			
TOTAL			

Nota: É parte integrante desta demonstração o Anexo II, onde se detalha a Receita por Categoria, Subcategoria e Fonte.

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Balanço Orçamentário

Este demonstrativo contempla as receitas por categoria e subcategoria econômica, até o nível de fonte originária da receita como, por exemplo, dentro da receita tributária, em nível de impostos, taxas, contribuições de melhoria, excetuando, se houver, as transferências intragovernamentais para Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que deverão ser detalhadas no Demonstrativo de Receitas e Despesas.

A despesa deverá ser detalhada até o nível de elemento (3º nível) da classificação por categoria econômica, excetuando-se as transferências intragovernamentais em todos os elementos para eliminar a dupla contagem.

Campos para Preenchimento

Receita

- ◆ Previsão para o Exercício Neste campo, registrar, em cada linha, os valores da previsão inicial, mais a previsão adicional, deduzidas das anulações de previsão. Quando da aprovação do orçamento, a previsão da receita é igual à dotação da despesa. Esta igualdade deverá ser mantida até o fim do exercício, ainda que haja alteração na dotação da despesa. Isto quer dizer que o acréscimo na dotação orçamentária da despesa pode basear-se num acréscimo da previsão da receita. Não há possibilidade de alteração na dotação orçamentária sem a respectiva alteração da previsão de receita, para mais e/ou para menos.
- ♦ Realizada até o mês Neste campo, registrar os valores das receitas classificadas e arrecadadas até o mês.
- ◆ Saldo Neste campo, registrar a diferença entre a receita prevista e a realizada, para cada subcategoria de receita. Se a previsão for maior, a diferença será positiva; caso contrário, será negativa.

Despesa:

- ◆ Dotação para o Exercício Neste campo, registrar, para cada linha da natureza da despesa, o valor da dotação inicial constante da Lei Orçamentária Anual, mais os créditos adicionais, autorizados e abertos durante o exercício, menos as anulações correspondentes.
- ♦ Despesa Liquidada Neste campo, preencher os valores da despesa liquidada, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios da entrega do material, da obra ou do serviço. Não se poderá considerar a despesa empenhada para a qual não tenha ocorrido o estágio da liquidação, exceto no encerramento do exercício.
- ♦ Saldo Neste campo, registrar a diferença entre a dotação para o exercício e a despesa liquidada, para cada natureza da despesa, totalizando nas categorias econômicas.

6.2.2 - Demonstrativo de Receitas e de Despesas

Este demonstrativo se desdobra em dois quadros:

- ♦ demonstrativo da receita e da despesa por categoria econômica;
- ♦ demonstrativo da despesa por função e subfunção.

6.2.2.1 - Demonstrativo da Receita e da Despesa por Categoria Econômica

I - Modelo

LRF, art. 52, inciso II, alínea "a" - Anexo II

R\$ Mil

RECEITA TRIBUTÁRIA Impostos Taxas Contribuição de Melhoria RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais Contribuições Econômicas Contribuições Pervidenciárias RECEITA PATIMONIAL Receitas de Dens Receitas de Valores Receitas de Direitos RECEITA ARROPECUARIA Receitas de Produção Agropecuária RECEITA ARROPECUARIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços de Infraêstrutura RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Econômicos Serviços de Infraêstrutura Serviços Clentíficos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços Outras Receitas de Decendificos Outras Receitas Correntes Diversos RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CREDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas Allenação de Bens Moveis Alienação de Destrica Securitado De CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. do Exterior Transf. de Couránios Outras RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Outras Receitas Suteriores Outras Receitas	EITAS	RECEIT	CALDO		
RECEITA ITIBUTÁRIA Impostos Taxas Contribuição de Melhoria RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Scoiais Contribuições Fonêmicas Contribuições Fonêmicas Contribuições Previdenciárias RECEITA PATRIMONIAL Receitas de Bens Receitas de Direitos RECEITA ARROPECUÁRIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA ARROPECUÁRIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA INDUSTRIAL Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços aforientificos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERENCIAS CORRENTES Transf. Intergovemamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Dexterior Iransf. de Dexterior Iransf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Divida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CREDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas ALIENAÇÃO DE EINS Alienação de Bens Móveis Alienação de Certifico Externas ALIENAÇÃO DE EINS Alienação de Certifico UTRAS RECEITAS DE CAPITAL Transf. Intergovemamentais Transf. de Exterior	re %	No Bimestre	Até o Bimestre	%	SALDO
Impostos Taxas Contribuição de Melhoria RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais Contribuições Pociais Contribuições Providenciárias RECEITA PATRIMONIAL Receitas de Bens Receitas de Valores Receitas de Valores Receitas de Valores Receita RAROPECUÁRIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA AGROPECUÁRIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços clentíficos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSERRICAIS CORRENTES Transf. do Exterior Transf. de Instituições Privadas Transf. de Convénios Outras RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita do Divida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CREDITO Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO LO EINS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Míveis Alienação de Bens Mív					
Taixas Contribuição de Melhoria RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais Contribuições Fevidenciárias RECEITA PATRIMONIAL Receitas de Bens Receitas de Bens Receitas de Direitos RECEITA AFRIMONIAL Receitas de Direitos RECEITA AGROPECUÁRIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA INDUSTRIAL Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços Geleitificos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. do Exterior Transf. de Pessoas Transf. do Exterior Transf. de Convénios OUTAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Divida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Ecercicios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Contribuições Contribuições Contribuições Contribuições Contribuições Sociais Contribuições Condinicas Contribuições Previdenciárias RECEITA PATRIMONIAL Receitas de Bens Receitas de Valores Receitas de Valores Receitas de Valores Receitas de Produção Agropecuária RECEITA INDUSTRIAL Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa RECEITA DE SERVIÇÕS Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Cientificos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços Transf. Intergoveramentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Instituições Privadas Transf. de Convénios Outras Receitas de Convénios Outras Receitas Cornetes Diversas Receitas de Divida Ativa Receitas Cornetes Diversas Receitas de Divida Ativa Receitas Cornetes Diversas RECEITAS Corneto Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Externas Allenação de Bens Moveis Allenaç					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais Contribuições Servidenciárias RECEITA PATRIMONIAL Receitas de Bens Receitas de Valores Receitas de Direitos RECEITA AGROPECUÁRIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA INDUSTRIAL Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. de Instituições Privadas Transf. de Instituições Privadas Transf. de Dessonas Transf. de Pessonas Transf. de Pessonas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receitas Divida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR. FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL iransf. Intergovernamentais iransf. do Exterior ransf. de Corvênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL iransf. Intergovernamentais iransf. do Exterior ransf. de Carvênios AUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Seldo de Exercícios Anteriores DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Seldo de Exercícios Anteriores					
Contribuições Scoriais Contribuições Previdenciárias RECEITA PATRIMONIAL Receitas de Bens Receitas de Valores Receitas de Valores Receita AGROPECUÁRIA Receitas de Direitos RECEITA AGROPECUÁRIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA INDUSTRIAL Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Servi Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços Transf. de Instituções Privadas Transf. de Instituções Privadas Transf. de Dessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita do Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas Alienação de Bens Móveis Alienação de					
Contribuições Previdenciárias RECEITA PATRIMONIAL Receitas de Bens Receitas de Valores Receitas de Valores Receitas de Vierteiros RECEITA AGROPECUÁRIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA AGROPECUÁRIA Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa RECEITA IDUSTRIAL Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Exterior Transf. de Exterior Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita do Divida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR. FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Idransf. Intergovernamentais Iransf. de Carviñaios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL SINDAS RECEITAS DE CAPITAL Idransf. Intergovernamentais Iransf. de Carviñaios AUST. Empr., Fin. e Refinanciamento Transf. de Carviñaios AUST. Empr., Fin					
Contribuições Previdenciárias RECEITA PATRIMONIAL Receitas de Bens Receitas de Valores Receitas de Urietos RECEITA AGROPECUÁRIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA INDUSTRIAL Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Conômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÉRICIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Dessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituções Receita do Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR., FinANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. do Exterior Transf. de Cexterior JERNAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR., Fin. Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. do Exterior Transf. de Cexterior Serviços Alteriores SUBTOTAL DAS RECEITAS SUBTOTAL DAS RECEITAS					
RECEITA PATRIMONIAL Receitas de Bens Receitas de Valores Receitas de Valores Receita RECEITA AROPCECUÁRIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA RAROPECUÁRIA Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. de Receitas de Serviços Transf. de Instituções Privadas Transf. de Dessoas Transf. de Ceterior Transf. de Ceterior Transf. de Ceterior Romans de Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Divida Ativa Receitas Ocrentes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR. FINANCLIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. de Cutras Instit. Públicas Transf. de Couvênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. de Couvênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Transf. RECEITAS DE CAPITAL Tran					
Receitas de Valores Receitas de Direitos RECEITA AGROPECUÁRIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA INDUSTRIAL Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Conômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Sorprocuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Instituições Privadas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita do Divida Ativa Receitas Divida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Inóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Seldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
RECEITA AGROPEUJARIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA INDUSTRIAL Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Destorior Transf. de Pessoas Transf. de Pessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita de Divida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Iransf. Intergovernamentais Iransf. do Exterior Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL SUBTOTAL DAS RECEITAS SUBTOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL SUBTOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL SUBTOTAL DAS RECEITAS SUBTOTAL DAS RECEITAS SUBTOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL SUBTOTAL DAS RECEITAS SUBTOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL SUBTOTAL DAS RECEITAS SUBTOTAL SUBTOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL SUBTOTAL DAS RECEITAS SUBTOTAL SUBTOTAL SUBTOTAL DAS RECEITAS SUBTOTAL SUBTOTA SUBTOTA SUBTOTA SUBTOTA SUBTOTA SUBTOTA SUBTOTA SUBTOTA SUB					
RECEITA AGROPECUÁRIA Receita de Produção Agropecuária RECEITA INDUSTRIAL Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Instituições Privadas Transf. de Dessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita do Divida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Derna Infoveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. de Courvênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL SIGNAS SIGNA					
Receita de Produção Agropecuária RECEITA INDUSTRIAL Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços Gentificos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Pessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Divida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSEFRÊNCIAS DE CAPITAL Iransf. Intergovernamentais Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Iransf. Intergovernamentais Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Iransf. RECEITAS DE CAPITAL Iransf. RECEITAS DE CAPITAL Iransf. RECEITAS DE CAPITAL BIANGAR RECEITAS DE CAP					
RECEITA INDUSTRIAL Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Instituições Privadas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Divida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CREDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSERÊNCIAS DE CAPITAL Uransf. Intergovernamentais Irransf. de Couvênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL DERARORES DE CAPITAL URANSERÊNCIAS DE CAPITAL DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL DATA DE CAPITAL DATA DAS RECEITAS					
Rec. Ind. de Transf. Const. Extrativa RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Econômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Dessoas Transf. de Pessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Divida Ativa Receitas Ourentes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSEFRÊNCIAS DE CAPITAL Iransf. Intergovernamentais Iransf. do Exterior Iransf. do Capita Interiores Outras RECEITAS DE CAPITAL SUBSTOTAL DAS RECEITAS SUBTOTAL DAS RECEITAS					
RECEITA DE SERVIÇOS Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Instituições Privadas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercicios Anteriores DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercicios Anteriores DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercicios Anteriores DUTRAS RECEITAS					
Receita de Serviços Sociais Receita de Serviços Econômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Pessoas Transf. de Sessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Divida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores DUTRAS RECEITAS					
Receita de Serviços Econômicos Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Pessoas Transf. de Pessoas Transf. de Pessoas Transf. de Pessoas OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Intergovernamentais Irransf. de Sterior Irransf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores					
Serviços de Infra-Estrutura Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Instituições Privadas Transf. de Pessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. de Cutras Instit. Públicas Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Serviços Científicos e Tecnológicos Serv. Reg. Com. e Ativ. Administrativas Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Dessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Iransf. Intergovernamentais Iransf. do Exterior Transf. de Outras Instit. Públicas Iransf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas					
Serviços Agropecuários Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Pessoas Transf. de Pessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Divida Ativa Receita da Divida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Iransf. Intergovernamentais Iransf. de Outras Instit. Públicas Iransf. de Curvênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Outras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Outras Receitas de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Exterior Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Divida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. do Exterior Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. do Exterior Transf. de Pessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Iransf. Intergovernamentais Transf. do Exterior Transf. do Exterior Transf. do Exterior DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores DUTRAS RECEITAS SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Transf. Intergovernamentais Transf. de Instituições Privadas Transf. de Pessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis AMORT. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. de Exterior Transf. de Cutras Instit. Públicas Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Transf. de Instituições Privadas Transf. de Pessoas Transf. de Pessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. do Exterior Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Transf. de Pessoas Transf. de Pessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Iransf. Intergovernamentais Iransf. de Exterior Iransf. de Couvênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Transf. de Pessoas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. do Exterior Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Outras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. do Exterior Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Outras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Iransf. Intergovernamentais Iransf. de Outras Instit. Públicas Iransf. de Convênios OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Outras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Iransf. Intergovernamentais Iransf. do Exterior Iransf. de Outras Instit. Públicas Iransf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. do Exterior Transf. de Outras Instit. Públicas DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Outras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Fransf. Intergovernamentais Fransf. do Exterior Fransf. de Outras Instit. Públicas Fransf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Outras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. do Exterior Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Convênios OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Outras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Opérações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Iransf. Intergovernamentais Iransf. do Exterior Iransf. de Outras Instit. Públicas Iransf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Iransf. Intergovernamentais Iransf. do Exterior Transf. de Outras Instit. Públicas Iransf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Outras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. do Exterior Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Outras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR/FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Gransf. Intergovernamentais Gransf. do Exterior Gransf. de Outras Instit. Públicas Gransf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Alienação de Bens Imóveis AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. do Exterior Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Outras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. do Exterior Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Outras Instit. Públicas DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Outras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transf. Intergovernamentais Transf. do Exterior Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Fransf. Intergovernamentais Fransf. do Exterior Fransf. de Outras Instit. Públicas Fransf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Transf. do Exterior Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Transf. de Outras Instit. Públicas Transf. de Convênios JUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
ransf. de Convênios DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Baldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Saldo de Exercícios Anteriores Dutras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Saldo de Exercícios Anteriores Outras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
Outras Receitas SUBTOTAL DAS RECEITAS					
, ,					
DÉFICT				\Box	
TOTAL DAS RECEITAS (1/2)				+	

Nota: Este demonstrativo compõe o Balanço Orçamentário.

Continua

R\$ Mil

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	Empenhada		Liquidada				SALDO
	INICIAL	O EXERCICIO	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	1
DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
SUBTOTAL DAS DESPESAS									
SUPERÁVIT									
TOTAL DAS DESPESAS (2/2)									

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo da Receita e da Despesa por Categoria Econômica

Este demonstrativo é um desdobramento do Balanço Orçamentário e contemplará as receitas por categoria e subcategoria econômica e fonte originária da receita, excluídas as transferências intragovernamentais.

As despesas por categoria econômica serão agrupadas por modalidades de aplicação, excetuadas as transferências intragovernamentais e detalhadas por grupo de despesa — Pessoal, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes —; e por natureza da despesa, caso utilizem o Anexo IV da Lei nº 4.320/1964.

Campos para Preenchimento

Receita:

- ◆ Previsão Inicial Neste campo, preencher os valores das receitas, classificadas por categoria e subcategoria econômica e por fonte originária da receita, registradas pelo valor da previsão inicial, que é o constante da Lei de Meios.
- ◆ Previsão para o Exercício Neste campo, registrar os valores das receitas, classificadas por categoria e subcategoria econômica, detalhadas por fonte originária da receita e registradas pelo valor da previsão inicial, mais os créditos adicionais de receita, autorizados e abertos durante o exercício. A previsão inicial é igual à Lei do Orçamento aprovada. Os créditos adicionais são iguais às previsões adicionais de receitas, efetuadas todas as vezes que houver alteração da dotação. Não há possibilidade de haver alteração na dotação orçamentária da despesa sem a respectiva alteração da previsão de receita, que pode ser para mais e/ou para menos.
- ◆ Receita Realizada Neste campo, registrar valores das receitas realizadas no período, classificadas na categoria e subcategoria econômica respectiva e fonte originária, como, por exemplo, impostos, taxas e contribuições de melhorias.
 - No Bimestre Neste campo, registrar os valores das receitas no nível de detalhamento de fonte originária, para o bimestre, ou seja, movimento líquido do bimestre do mês em referência.
 - ♦ Percentual Neste campo, registrar os percentuais que se referem aos valores do bimestre, ou seja, calcula-se o valor da linha de cada receita no bimestre em relação ao somatório das receitas no bimestre.
 - Até o Bimestre Neste campo, registrar os valores das receitas em nível de detalhamento de fonte originária, para o período, até o bimestre, ou seja, o saldo acumulado da receita arrecadada até o mês de referência.
 - ◆ Percentual Neste campo, registrar os percentuais que se referem aos valores até o bimestre, ou seja, calcula-se o valor da linha de cada receita em relação ao somatório das receitas para o período.
 - ♦ Saldo Neste campo, preencher os valores de cada receita, nas respectivas linhas de referência. Este valor é a diferença entre o valor da receita prevista para o exercício e o valor da realizada até o bimestre.

Despesa:

- ◆ Dotação Inicial Neste campo, registrar o valor da dotação inicial constante da Lei Orçamentária Anual e preencher, conforme a linha do demonstrativo, em grupo de despesa e/ou natureza de despesa, caso utilize o Anexo IV da Lei nº 4.320/1964.
- ◆ Dotação para o Exercício Neste campo, registrar, para cada linha da natureza da despesa, o valor da dotação inicial, Lei Orçamentária Anual, mais os créditos adicionais abertos e/ou reabertos durante o exercício, menos as anulações correspondentes.
- ◆ Despesa Empenhada Neste campo, registrar os valores empenhados no período, ou seja, os relativos à primeira fase da despesa, que é o ato da autoridade competente que cria, para o Estado, obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.
 - ♦ No Bimestre Neste campo, preencher os valores da despesa empenhada, considerando o bimestre em .referência, ou seja, o movimento líquido dos meses, o mês atual de referência e o mês anterior.
 - ♦ Até o Bimestre Neste campo, preencher os valores da despesa empenhada, considerando o período de referência, ou seja, de janeiro até o mês de referência.
- ♦ Despesa Liquidada Neste campo, preencher os valores da despesa liquidada no período, ou seja, o segundo estágio da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios da entrega do material ou serviço. Não poderá conter valores da despesa empenhada de que ainda não tenha ocorrido o estágio da liquidação.
 - ♦ No Bimestre Neste campo, registrar os valores do movimento líquido mensal, com a despesa liquidada, relativos a cada linha do demonstrativo, para o mês em referência e o mês imediatamente anterior.
 - ♦ Percentual Neste campo, registrar o percentual referente aos valores do bimestre, ou seja, calcula-se o valor da linha de cada despesa liquidada no bimestre, em relação ao somatório das despesas no bimestre.
 - ♦ Até o Bimestre Neste campo, registrar os valores acumulados (saldos) da despesa liquidada, relativos a cada linha do demonstrativo, para o período em referência, ou seja, de janeiro até o mês de referência.
 - Percentual Neste campo, registrar o percentual referente aos valores até o bimestre, ou seja, calcula-se o valor da linha de cada despesa liquidada até o bimestre, em relação ao somatório das despesas para o período.
- ◆ Saldo Neste campo, registrar o valor relativo à diferença entre a dotação da despesa para o exercício menos a despesa liquidada até o bimestre de referência, preenchendo cada linha para categoria econômica, grupo de despesa e/ou natureza da despesa, conforme for o caso.

6.2.2.2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção

Como aos Municípios é facultado adotar a Classificação Funcional-Programática, instituída pela Portaria nº 42/1999 — somente a partir de 2002 —, este demonstrativo poderá ser substituído, em 2001, pelo demonstrativo da execução das despesas por função e programa.

I - Modelo

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo III

R\$ Mil

Lnr, art. 52, inciso ii, aiiriea t	, - AHEXU III	1	1					1	na ivili
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO P/ O	P/ O			A LIQUIDAD	, <u> </u>	SALDO	
FUNÇAU/SUBFUNÇAU	INICIAL (A)	EXERCÍCIO (B)	No Bimestre (C)	Até o Bimestre (D)	No Bimestre (E)	Até o Bimestre (F)	% (F)	(F/D)	SALDO
01 - Legislativa									
031 - Ação Legislativa									
032 - Controle Externo									
04 - Administrativa	=======	=======	=======	=======	======	=======	===	======	======
121 - Planejamento e Orçamento									
121 - Flanejamento e Orçamento 122 - Administração Geral									
123 - Administração Financeira									
124 - Controle Interno									
125 - Normatização e Fiscalização	,								
126 - Tecnologia da Informação									
127 - Ordenamento Territorial									
128 - Formação de Recursos Humanos									
129 - Administração de Receitas									
130 - Administração de Concessões									
131 - Comunicação Social									
	=======			======	‡======		===		======
08 - Assistência Social									
241 - Assistência ao Idoso									
242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
244 - Assistência Comunitária									
	=======	=======		=======	 ======	=======	===		======
10 - Saúde									
301 - Atenção Básica									
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
304 - Vigilância Sanitária									
305 - Vigilância Epidemiológica									
306 - Alimentação e Nutrição									
 12 - Educação					†				
361 - Ensino Fundamental									
362 - Ensino Médio									
363 - Ensino Profissional									
364 - Ensino Superior									
365 - Educação Infantil									
366 - Educação de Jovens e Adultos									
367 - Educação Especial									
TOTAL									
		1							

Nota: Excluídas as transferências intragovernamentais.

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção

Deverá conter cada função, detalhada pelas subfunções típicas e atípicas.

Campos para Preenchimento

- ♦ Dotação Inicial Neste campo, preencher o valor da dotação inicial constante da Lei Orçamentária Anual, conforme a linha do demonstrativo, em grupo de despesa e/ou natureza de despesa, caso utilize essa estrutura.
- ◆ Dotação para o Exercício Neste campo, registrar, para cada linha da natureza da despesa, o valor da dotação inicial, Lei Orçamentária Anual, mais os créditos adicionais autorizados e abertos durante o exercício, menos as anulações correspondentes.
- ◆ Despesa Empenhada Neste campo, registrar os valores empenhados até o período em referência, ou seja, os relativos à primeira fase da despesa, que é o ato da autoridade competente que cria, para o Estado, obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.
 - ♦ No Bimestre Neste campo, preencher os valores da despesa empenhada, considerando o bimestre em referência, ou seja, o movimento líquido dos meses, o mês atual de referência e o mês anterior.
 - ♦ Até o Bimestre Neste campo, preencher os valores da despesa empenhada, considerando o período de referência, ou seja, de janeiro até o mês de referência.
- ◆ Despesa Liquidada Neste campo, preencher os valores da despesa liquidada no período em referência, ou seja, o segundo estágio da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios da entrega do material ou serviço. Não poderá conter valores da despesa empenhada de que ainda não tenha ocorrido o estágio da liquidação.
 - ♦ No Bimestre Neste campo, registrar os valores do movimento líquido mensal, com a despesa liquidada, relativos a cada linha do demonstrativo, para o mês em referência e o mês imediatamente anterior.
 - Até o Bimestre Neste campo, registrar os valores acumulados (saldos) da despesa liquidada, relativos a cada linha do demonstrativo, para o período em referência, ou seja, de janeiro até o mês de referência.
 - Percentual Neste campo, registrar o percentual referente aos valores até o bimestre, ou seja, calcula-se o valor da linha de cada despesa liquidada até o bimestre em referência, em relação ao somatório das despesas para o período.
- ◆ F/D Neste campo, registrar o percentual referente à relação percentual entre o realizado até o período e a dotação para o exercício.
- ◆ Saldo Neste campo, preencher o valor relativo à diferença entre a dotação da despesa para o exercício, menos a despesa liquidada até o mês de referência, preenchendo cada linha para categoria econômica, grupo de despesa e/ou natureza da despesa, conforme for o caso.

6.2.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas do Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária

I - Modelo

LRF, art. 52, § 1° - Anexo IV

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	% (C/B)	SALDO
Operações de Crédito (A)					
Refinanciamento da Dívida Mobiliária (B)					
Participação Percentual (B/A)					

R\$ Mil

		DOTAÇÃO P/	DESP	PESAS	%	SALDO
DESPESAS	INICIAL	O EXERCÍCIO	Empenhadas	Liquidadas		
	(A)	(B)	(C)	(D)	(D/B)	
Amortização da Dívida (A)						
Refinanciamento da Dívida (B)						
Participação Percentual (B/A)						

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária

Deverão ser individualizados, no demonstrativo, os valores das receitas de Operações de Crédito com o Refinanciamento da Dívida Pública.

Neste demonstrativo, deverão ser identificados, ainda, os valores relativos às despesas com o Refinanciamento da Dívida, separada em Mobiliária e Contratual, detalhada orçamentariamente em Programas como, por exemplo, Operações Especiais com os Serviços e Refinanciamento da Dívida Interna e Externa. Os valores constantes deste relatório não podem compor os demais relatórios, para não distorcer as informações constantes do demonstrativo.

Campos para Preenchimento

Receita:

- Previsão Inicial Neste campo, registrar os valores da receita prevista, classificada por subcategoria econômica, detalhada por fonte originária da receita, e que seja aquela que respalda orçamentariamente o refinanciamento da Dívida Mobiliária, identificada na Lei Orçamentária Anual.
- Previsão para o Exercício Neste campo, preencher os valores das receitas, classificadas por categoria e subcategoria econômica, detalhadas por fonte originária da receita e registradas pelo valor da previsão inicial, mais os créditos adicionais de receita, abertos durante o exercício. A previsão inicial é igual à Lei do Orçamento aprovada. Os créditos adicionais são iguais às previsões adicionais de receitas, efetuadas todas as vezes que houver alteração da dotação. Não existe possibilidade de haver alteração na dotação orçamentária da despesa sem a respectiva alteração da previsão de receita, que pode ser para mais (reestimativa positiva, adição) e/ou para menos (reestimativa negativa, cancelamento).
- ♦ Realizada Neste campo, registrar os valores das receitas realizadas no período, classificadas em categoria econômica, subcategoria econômica e fonte originária de receita.
- ◆ Percentual Neste campo, preencher os valores percentuais da receita realizada, em cada linha, em relação à respectiva previsão para o exercício.
- ♦ Saldo Neste campo, registrar os valores de cada receita, nas respectivas linhas de referência. Este valor é a diferença entre o valor da receita prevista e a realizada.

Despesa:

- ♦ Dotação Inicial Neste campo, preencher o valor da dotação inicial constante na Lei Orçamentária Anual, conforme a linha do demonstrativo, em grupo de despesa e/ou natureza da despesa, caso utilize essa estrutura.
- ♦ Dotação para o Exercício Neste campo, registrar, para cada linha da natureza da despesa, o valor da dotação inicial, Lei Orçamentária Anual, mais os créditos adicionais, abertos e/ou reabertos durante o exercício, menos as anulações correspondentes especificadas para o refinanciamento da dívida pública.
- ◆ Despesa Empenhada Neste campo, registrar os valores empenhados no período em referência, ou seja, os relativos à primeira fase da despesa, que é o ato da autoridade competente que cria obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, para o período considerado, ou seja, de janeiro até o período de referência.
- ♦ Despesa Liquidada Neste campo, registrar os valores acumulados (saldos) da despesa liquidada, relativos a cada linha do demonstrativo, para o período, ou seja, de janeiro até o mês de referência.
- ◆ Percentual Neste campo, preencher os valores percentuais da despesa realizada, em cada linha, em relação à respectiva dotação para o exercício.
- Saldo Identificar o valor relativo à diferença entre a dotação da despesa para o exercício, menos a liquidada até o mês de referência, preenchendo o valor para cada categoria econômica, grupo de despesa e/ou natureza da despesa, conforme for o caso.

6.2.4 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

I - Modelo

LRF, art. 53, inciso I - Anexo V														R\$ Mil
		F.	/οτυς	O DA F	RECEITA	REALE	ZADA N	OS (ILT	IMOS 1	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	S		TOTAL	
ESPECIFICAÇÃO	Mès Atual - 11	Mes Atual -10	Mes Atual	Mes Atual 8	Mes Atual -7	Mès Atual - 6	Mès Atual -5	Mies Atual - 4	Mès Atual -3	Mics Atual	Mès Atual -1	Mes Atual	(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO
I - RECEITAS CORRENTES														
Receita Tributária														
IFTU														
188														
ITBI														
Outras														
Transferências Correntes														
Cota-Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Transferência do RUNDEF														
Outras Transferências														
Demais Receitas Comentes														
II - DEDUÇÕES Contrib. Plano Seg. Social Servidor Contrib. Serv. Cust. Assist. Social Compensação Financeira entre Regimes Deduções para o FUNDEF														
III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I—II)														

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Deverão ser computadas todas as subcategorias da receita corrente, excetuadas as transferências intragovernamentais, se houver, deduzidas das:

- a) Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor;
- b) Contribuição dos Serviços de Custeio para Assistência Social;
- c) Valores de Compensação Financeira (§ 9º, art. 201 da CF);
- d) Dedução para o FUNDEF (apenas para aquele que proceder ao registro contábil pelo valor bruto).

Campos para Preenchimento

- ◆ Receita Corrente Considerar o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, serviços, transferências correntes, excluídas as transferências intragovernamentais e outras receitas correntes (excluídas destas as transferências intragovernamentais). Deverão ser as receitas arrecadadas e classificadas em categoria e subcategoria econômica, para o período de referência, ou seja, mensalmente, pelo valor efetivamente recebido.
- ♦ Deduções:
 - ◆ Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor: valores referentes à contribuição patronal e do servidor, ativo e inativo, se houver, e que se presta ao pagamento de aposentaria e pensões;
 - ♦ Contribuição dos Servidores para o Custeio da Assistência Social:
 - valores referentes à contribuição patronal, que se presta ao pagamento de assistência social dos servidores públicos municipais;
 - ♦ Valores relativos à compensação financeira, § 9º, art. 201, CF, quando houver no município:
 - valores referentes à compensação financeira entre os diversos sistemas previdenciários, de acordo com a legislação vigente;
 - ♦ Dedução para o FUNDEF A dedução será feita pelo valor da retificação da receita bruta, quando o orçamento for elaborado pelo valor líquido, ou pelo valor da despesa, quando o orçamento for elaborado pelo valor bruto, ou seja, houve empenho e liquidação da despesa do valor deduzido.
- ♦ Total dos Últimos 12 Meses É o somatório dos valores mensais acumulados.
- ◆ Previsão para o Exercício Identificar os valores previstos para a receita, para os meses restantes do exercício, e preencher a coluna com esse somatório.

6.2.5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

I - Modelo

LRF, art. 53, inciso II - Anexo VI

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS F	REALIZADAS	PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
			No Bimestre	Até o Bimestre	
I - Receita Previdenciária					
Contribuição Patronal					
Contribuição do Servidor Ativo					
Contr. Serv. Inativo e Pensionista					
Receitas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes					
Compensações Previdenciárias					
Outras					
Alienação de Bens					
Outras					
TOTAL (I)					

DESPESAS	INATIVOS E PENSIONISTAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS I	LIQUIDADAS	PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
				No Bimestre	Até o Bimestre	
II - Despesa Previdenciária Administração Geral Previdência Social - Segurados Previdência Social - Inativos e Pensionistas						
TOTAL (II)						
III - Resultado Previdenciário (I – II)						

ESPECIFICAÇÃO	MÊS	MÊS DE	PERÍODO DE	REFERÊNCIA
Loi Loii IoAÇAo	ANTERIOR	REFERÊNCIA	Ano Anterior	Ano Atual
IV - Saldo e Aplicações Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social				

II - Instruções para Preenchimento de Modelo do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Consideram-se receitas previdenciárias as provenientes das Contribuições Previdenciárias ao regime próprio de previdência social dos servidores civis e/ou para o fundo de natureza previdenciária, recolhidas tanto pelo empregador como pelo funcionário público municipal.

Consideram-se as despesas relativas à função Previdência Social, detalhadas por subprogramas: Administração Geral, Previdência Social — Segurados e Previdência Social — Inativos e Pensionistas.

Receitas Previdenciárias: consideram-se receitas previdenciárias as provenientes das Contribuições Previdenciárias, efetuadas pelo empregador, e as recolhidas dos servidores civis, ativos e/ou inativos, para o custeio do regime próprio do Sistema Previdenciário do Servidor Público.

Contribuição Patronal para Servidor Civil — valor da contribuição previdenciária, repassado ao regime próprio de previdência social dos servidores civis e/ou ao fundo de natureza previdenciária.

Contribuição do Servidor Civil Ativo — somatório das contribuições previdenciárias ao regime próprio de previdência social e/ou ao fundo de natureza previdenciária, descontadas dos servidores ativos.

Contribuição do Inativo e Pensionista Civil — somatório das contribuições previdenciárias ao regime próprio de previdência social e/ou ao fundo de natureza previdenciária, descontadas dos servidores inativos e pensionistas civis.

Receitas Patrimoniais — somatório das receitas patrimoniais da previdência social, se houver.

Outras Receitas Correntes — somatório das diversas receitas correntes, <u>vinculadas</u> à previdência social.

Compensações Previdenciárias — somatório das diversas receitas originárias das compensações financeiras entre os diversos regimes previdenciários;

Outras — somatório de outras receitas correntes previdenciárias.

Alienação de Bens — somatório das receitas previdenciárias, originárias da alienação de ativos.

Outras — demais fontes de recursos, tais como os oriundos diretamente de fundo de natureza previdenciária, utilizados no pagamento de benefícios previdenciários, no mês de referência, e os valores percebidos em razão da compensação previdenciária, excluídos dos valores transferidos diretamente ao fundo.

Campos para Preenchimento

Receita:

- ♦ Previsão Inicial Neste campo, registrar os valores das receitas, classificadas por categoria e subcategoria econômica e fonte originária da receita, na previsão inicial, que é a constante da Lei de Orçamento.
- ◆ Previsão para o Exercício Neste campo, preencher os valores das receitas, classificadas por categoria e subcategoria econômica, detalhadas por fonte originária da receita e registradas pelo valor da previsão inicial, mais os créditos adicionais de receita, abertos durante o exercício. Os créditos adicionais são iguais às previsões adicionais de receitas, efetuadas todas as vezes que houver alteração da dotação. Não existe possibilidade de haver alteração na dotação orçamentária da despesa sem a respectiva alteração da previsão de receita, que pode ser para mais (reestimativa positiva, adição) e/ou para menos (reestimativa negativa, cancelamento).

- ◆ Receita Realizada Neste campo, registrar os valores das receitas realizadas no período, classificadas em categoria econômica, subcategoria econômica e fonte originária da receita no detalhamento especificado no demonstrativo.
 - ♦ No Bimestre Neste campo, registrar os valores das receitas no nível de detalhamento desejado para o bimestre, ou seja, movimento líquido do bimestre em referência.
 - Até o Bimestre Neste campo, registrar os valores das receitas no nível de detalhamento desejado para o período, até o bimestre, ou seja, o saldo acumulado da receita arrecadada até o mês de referência.
- ◆ Período de Referência Neste campo, preencher os valores das receitas do exercício anterior, no mesmo período de referência.

Despesa:

- ♦ Despesa Previdenciária Detalhada em nível de Subprograma, para os especificados no demonstrativo.
- ◆ Despesa com Inativo e Pensionista Civil É o somatório das despesas totais com servidor inativo e com pensionistas, custeados pelo regime próprio de previdência social, tais como aposentadorias, pensões, auxílios e outros benefícios previdenciários pagos a servidores inativos e pensionistas.
- ♦ Dotação Inicial Neste campo, preencher o valor da dotação inicial constante na lei orçamentária anual, conforme a linha do demonstrativo, em grupo de despesa e/ou natureza da despesa, caso utilize essa estrutura, identificando os subprogramas orçamentários da previdência social.
- ♦ Dotação para o Exercício Neste campo, registrar, para cada linha da natureza da despesa, o valor da dotação inicial, lei orçamentária anual, mais os créditos adicionais, autorizados e abertos durante o exercício, menos as anulações correspondentes, especificados nos subprogramas orçamentários da previdência social.
- ◆ Despesa Liquidada Registra os valores da liquidação da despesa no período em referência, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios do respectivo crédito:
 - ◆ No Bimestre Neste campo, registrar os valores do movimento líquido mensal, com a despesa liquidada, relativos a cada linha do demonstrativo, para o mês em referência e o mês imediatamente anterior;
 - ♦ Até o Bimestre Neste campo, registrar os valores acumulados (saldos) da despesa liquidada, relativos a cada linha do demonstrativo, para o período em referência, ou seja, janeiro até o mês de referência.
- ◆ Período de Referência Neste campo, registrar os valores das despesas do exercício anterior para o mesmo período de referência.
- ◆ Resultado Previdenciário (I II) Resultado da subtração do item I menos o item II (se o resultado for negativo, deve ser colocado entre parênteses).
- ♦ Saldo e Aplicações Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social Neste campo, registrar o valor total dos recursos em caixa, mais os investimentos existentes em instituições financeiras e em fundos de investimentos financeiros, no último dia útil do mês financeiro informado no demonstrativo.
- ♦ No Mês Anterior Neste campo, preencher o valor líquido do mês anterior ao último do período de referência.
- ♦ No Mês de Referência Neste campo, preencher o saldo do último mês de referência.
- ◆ Período de Referência Neste campo, preencher o saldo comparativo do exercício anterior, utilizando o mesmo período de referência.

6.2.6 - Demonstrativo do Resultado Primário dos Municípios

I - Modelo

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO		REALIZADAS	PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
		No Bimestre	Ato	é o Bimestre
I.1 - Receitas Correntes				
Receita Tributária				
IPTU				
ISS				
ITBI				
Outras				
Transferências Correntes				
FPM				
ICMS				
Outras Transferências				
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial				
(–) Aplicações Financeiras				
Demais Receitas Correntes				
Dívida Ativa				
Diversas Receitas Correntes				
Bitaloga Hoodings Collottics				
I.2 - Receitas de Capital				
Transferências de Capital				
Convênios				
(–) Receitas de Privatizações				
Outras Receitas de Capital				
Cultur Hosonac do Capital				
TOTAL (I)				
II - DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS	LIQUIDADAS	PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
		No Bimestre	Ato	é o Bimestre
II.1 - Despesas Correntes				
(–) Juros e Encargos da Dívida				
•				
II.2 - Despesas de Capital				
(–) Amortização da Dívida				
(–) Concessão de Empréstimos				
(–) Aquisição de Título de Capital já Integralizado				
TOTAL (II)				
III - Resultado Primário (I II)				

Nota: Utilizar a estrutura da Lei nº 4.320/1964, Anexo IV, e/ou Portaria SOF nº 9, conforme o caso.

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo do Resultado Primário dos Municípios

A elaboração deste demonstrativo levará em consideração o seguinte:

- ◆ Receita orçamentária arrecadada, deduzidas as operações de crédito, as receitas de privatizações, as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e os retornos das operações de crédito.
- Despesa total, deduzidas aquelas com amortização e encargos da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital já integralizado, bem como as despesas com concessão de empréstimos.
- ◆ Anulação de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores somente deverão ser deduzidas das receitas as anulações que tenham sido previstas e realizadas orçamentariamente no exercício.

Campos para Preenchimento

Receita:

- ◆ Previsão para o Exercício Neste campo, registrar os valores das receitas, classificadas por categoria e subcategoria econômica, detalhadas por fonte originária da receita e registradas pelo valor da previsão inicial, mais os créditos adicionais de receita, autorizados e abertos durante o exercício. Os créditos adicionais são iguais às previsões adicionais de receitas, efetuadas todas as vezes que houver alteração da dotação. Não existe possibilidade de haver alteração na dotação orçamentária da despesa sem a respectiva alteração da previsão de receita, que pode ser para mais (reestimativa positiva, adição) e/ou para menos (reestimativa negativa, cancelamento).
- ♦ Receita Realizada Registrar os valores das receitas realizadas, classificadas em categoria e subcategoria, nos detalhamentos do demonstrativo.
 - No Bimestre Neste campo, preencher os valores das receitas no nível de detalhamento desejado para o bimestre, ou seja, movimento líquido do bimestre em referência.
 - ◆ Até o Bimestre Neste campo, preencher os valores das receitas no nível de detalhamento desejado para o período, até o bimestre, ou seja, o saldo acumulado da receita arrecadada até o mês de referência.
- ◆ Período de Referência Neste campo, registrar os valores das receitas comparativas do exercício anterior, no mesmo período de referência;

Despesa:

- ♦ Dotação para o Exercício Neste campo, registrar, para cada linha da natureza da despesa, o valor da dotação inicial, lei orçamentária anual, mais os créditos adicionais, abertos e/ou reabertos durante o exercício, menos as anulações correspondentes, especificados em grupo de despesa e/ou natureza de despesa, caso utilize essa estrutura.
- ♦ Despesa Liquidada Registrar os valores da liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios do respectivo crédito.
 - No Bimestre Neste campo, preencher os valores do movimento líquido mensal, com a despesa liquidada, relativos a cada linha do demonstrativo, para o mês em referência e o mês imediatamente anterior.
 - ♦ Até o Bimestre Neste campo, preencher os valores acumulados (saldos) da despesa liquidada, relativos a cada linha do demonstrativo, para o período em referência, ou seja, janeiro até o mês de referência.
- ◆ Período de Referência Neste campo, registrar os valores das despesas comparativas do exercício anterior para o mesmo período de referência.

6.2.7 - Demonstrativo do Resultado Nominal dos Municípios

I - Modelo

LRF, art. 53, inciso III - Anexo VII - A

R\$ Mil

		SALDO		RESULTAD	O NOMINAL
RECEITAS	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Até o Bimestre (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA					
(-) Disponibilidade de Caixa					
(–) Aplicações Financeiras					
(-) Demais Ativos Financeiros					
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
III - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (*)					
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)					

^(*) Condições estabelecidas nas Instruções para Preenchimento.

II - Instruções para Preenchimento do Demonstrativo do Resultado Nominal dos Municípios

- Dívida Consolidada Neste campo, registrar os saldos da dívida consolidada identificados na contabilidade.
- Deduções
 - ◆ Disponibilidade de Caixa Neste campo, registrar os saldos constantes para a disponibilidade de caixa.
 - ◆ Aplicações Financeiras Neste campo, registrar os saldos relativos às aplicações financeiras.
 - ◆ Demais Ativos Financeiros Neste campo, registrar os saldos relativos aos demais ativos financeiros.
- ◆ Dívida Consolidada Líquida É o resultado da equação: Dívida Consolidada menos as deduções financeiras especificadas.

Acrescida das

- ♦ Receitas de Privatizações É o somatório das receitas de privatizações.
- ◆ Dívida Fiscal Líquida É o resultado da equação: Dívida Consolidada Líquida mais as receitas de privatizações.

Campos para Preenchimento

- ◆Exercício Anterior Neste campo, registrar os valores das especificações constantes do demonstrativo, relativos ao exercício anterior.
- ♦Bimestre Anterior Neste campo, registrar os valores das especificações constantes do demonstrativo, relativos ao bimestre anterior.
- ◆Bimestre Atual Neste campo, registrar os valores das especificações constantes do demonstrativo, relativos ao bimestre atual.
- ♦ Resultado Nominal É a diferença dos valores da dívida fiscal líquida entre períodos.
 - ♦No Bimestre Neste campo, registrar os valores relativos à diferença entre as colunas bimestre atual e bimestre anterior.
 - ♦ Até o Bimestre Neste campo, registrar os valores relativos à diferença entre as colunas do bimestre atual menos a do exercício anterior.

6.2.8 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

I - Modelo

LRF, art. 53, inciso V - Anexo VIII

PODER/ÓRGÃO	SALDOS DE EXERCÍCIOS		RESTOS A PROCESS			l	RESTOS A I IÃO-PROCE		S
	ANTERIORES	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
LEGISLATIVO									
EXECUTIVO									
TOTAL									

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Para elaborar este demonstrativo, será necessário levantar as informações dos Restos a Pagar inscritos da <u>entidade</u>, o que inclui os Restos a Pagar Processados e os Não-Processados, identificando-os por Poder e órgão, referido no art. 20, § 2º da LC nº 101/2000.

Campos para Preenchimento

- ♦ Saldos de Exercícios Anteriores Neste campo deverá conter, por órgão, os valores dos restos a pagar líquidos, dos exercícios anteriores, ou seja, os saldos constantes na contabilidade e que se referem aos anos anteriores.
- ♦ Restos a Pagar Processados:
 - ◆ Inscritos Neste campo, registrar os valores inscritos ao final do ano anterior e que já tiveram sua efetiva liquidação constatada.
 - ♦ Cancelados Neste campo, registrar os valores dos restos a pagar que porventura a Administração Municipal tenha cancelado durante o exercício em curso de sua execução.
 - Pagos Neste campo, registrar os valores dos restos a pagar, pagos durante o exercício em curso de sua execução;
 - ♦ A Pagar Neste campo, registrar os valores dos restos a pagar, a pagar, ou seja, aqueles ainda pendentes de pagamento.
- ♦ Restos a Pagar Não-Processados:
 - Inscritos Neste campo, registrar os valores inscritos ao final do ano anterior e que ainda não tiveram sua efetiva liquidação constatada;
 - ♦ Cancelados Neste campo, registrar os valores dos restos a pagar que porventura a Administração Municipal tenha cancelado durante o exercício em curso da sua execução;
 - Pagos Neste campo, registrar os valores dos restos a pagar pagos durante o exercício em curso de sua execução;
 - A Pagar Neste campo, registrar os valores dos restos a pagar, a pagar, ou seja, aqueles ainda pendentes de pagamento.

6.2.9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

I - Modelo

LRF, art.53, § 1º, inciso I - Anexo IX

RECEITAS	PREVISÃO P/	RECEITAS REALIZADAS	SALDO	
RECEITAS	O EXERCÍCIO	Até o Bimestre	SALDO	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (A)				
DECREAC	DOTAÇÃO P/	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	
DESPESAS	O EXERCÍCIO	Até o Bimestre	JALDO	
DESPESAS DE CAPITAL				
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3°				
(-) Incentivo Inst.Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3°				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)				
DIFERENÇA (A) - (B)				

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Neste demonstrativo, serão especificadas as operações de crédito, relativas às receitas e às despesas, não computando aquelas que geraram dupla contagem, deduzidas das restrições definidas na lei.

Campos para Preenchimento

Receita:

- ◆ Previsão para o Exercício Neste campo, registrar os valores das receitas, classificadas por categoria e subcategoria econômica, detalhadas por fonte originária da receita e registradas pelo valor da previsão inicial, mais os créditos adicionais de receita, abertos durante o exercício. A previsão inicial é igual à Lei do Orçamento aprovada. Os créditos adicionais são iguais às previsões adicionais de receitas, efetuadas todas as vezes que houver alteração da dotação. Não existe possibilidade de haver alteração na dotação orçamentária da despesa sem a respectiva alteração da previsão de receita, que pode ser para mais (reestimativa positiva, adição) e/ou para menos (reestimativa negativa, cancelamento).
- ♦ Receita Realizada Registrar os valores das receitas realizadas no período, classificadas em categoria econômica, subcategoria econômica, relativas às operações de crédito.
 - Até o Bimestre Neste campo, preencher os valores das receitas de operações de crédito realizadas até o bimestre.
- ♦ Saldo Neste campo, registrar os valores relativos à diferença entre a previsão para o exercício e as receitas realizadas até o bimestre.

Despesa:

- ◆ Dotação para o Exercício Neste campo, registrar, para cada linha da natureza da despesa, o valor da dotação inicial, lei orçamentária anual, mais os créditos adicionais, e abertos e/ou reabertos durante o exercício, menos as anulações correspondentes.
- ♦ Despesa Liquidada Registrar os valores da liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios do respectivo crédito.
 - Até o Bimestre Neste campo, preencher os valores da despesa de capital, relativos ao período, ou seja, de janeiro até o mês de referência.
- ♦ Saldo Registrar o valor relativo à diferença entre a dotação da despesa para o exercício, menos a despesa liquidada até o mês de referência, preenchendo o valor para cada categoria econômica, grupo de despesa e/ou natureza da despesa, conforme for o caso.

6.2.10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial das Receitas e Despesas

I - Modelo

LRF, art. 53, § 1°, inciso I - Anexo X

R\$ Mil

	ESPECIFICAÇÃO	
Receita	Despesa	Resultado
	Receita	

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo da Projeção Atuarial das Receitas e Despesas

Este demonstrativo atende ao disposto no art. 53., § 1º, inciso II da LRF e deve ser publicado até 30 dias após o encerramento do último bimestre.

Campos para Preenchimento

- ♦ Ano Neste campo, registrar os exercícios, a partir do seguinte até 35 anos.
- ♦ Receita Neste campo, registrar os valores das receitas de previdência social, projetadas para cada exercício.
- ♦ Despesa Neste campo, registrar os valores das despesas previdenciárias projetados para cada exercício
- ♦ Resultado Neste campo, registrar os valores relativos à diferença entre receitas e despesas previdenciárias, projetados para cada exercício.

6.2.11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

I - Modelo

LRF, art.53, § 1°, inciso III - Anexo XI

R\$ Mil

L DECEITAG	PREVISÃO P/	RECEITAS REALIZADAS	SALDO	
I - RECEITAS	O EXERCÍCIO	Até o Bimestre	SALDO	
Receitas de Capital				
Alienação de Ativos				
	DOTAÇÃO P/	DESPESAS LIQUIDADAS		
II - DESPESAS	O EXERCÍCIO	Até o Bimestre	SALDO	
Aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos				
III. SALDO FINANCEIRO A APLICAR (I - II)				

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Este demonstrativo atende ao disposto no art. 53, § 1º, inciso III da LRF e deve ser publicado até 30 dias após o encerramento do último bimestre.

Campos para Preenchimento

Receita:

- ◆ Previsão para o Exercício Neste campo, registrar os valores das receitas, classificadas por categoria e subcategoria econômica, detalhadas por fonte originária da receita e registradas pelo valor da previsão inicial, mais os créditos adicionais de receita, abertos durante o exercício. A previsão inicial é igual à Lei do Orçamento aprovada. Os créditos adicionais são iguais às previsões adicionais de receitas, efetuadas todas as vezes que houver alteração da dotação. Não há possibilidade de haver alteração na dotação orçamentária da despesa sem a respectiva alteração da previsão de receita, que pode ser para mais (reestimativa positiva, adição) e/ou para menos (reestimativa negativa, cancelamentos).
- ♦ Receita Realizada Registrar os valores das receitas realizadas no período, classificadas em categoria, subcategoria e fonte originária.
 - ◆ Até o Bimestre Neste campo, preencher os valores das receitas de alienação de ativos, no nível de detalhamento desejado para o período, ou seja, o saldo acumulado da receita arrecadada até o mês de referência.
- ♦ Saldo Neste campo, registrar os valores de cada receita, nas respectivas linhas de referência. Este valor é a diferença entre os valores das receitas previstas e realizadas até o bimestre.

Despesa:

- ◆ Dotação para o Exercício Neste campo, registrar, para cada linha da natureza da despesa, o valor da dotação inicial, lei orçamentária anual, mais os créditos adicionais, abertos e/ou reabertos durante o exercício, menos as anulações correspondentes.
- ♦ Despesa Liquidada Registrar os valores da liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios do respectivo crédito.
 - ◆ Até o Bimestre Neste campo, registrar os valores acumulados da despesa liquidada para o período em referência, ou seja, janeiro até o mês de referência, identificando, em cada linha do demonstrativo, a aplicação dos recursos oriundos da alienação de ativos.
- ♦ Saldo Neste campo, registrar o valor relativo à diferença entre a dotação da despesa para o exercício, menos a despesa liquidada até o mês de referência, preenchendo o valor para cada linha do demonstrativo.

6.3 - Relatório de Gestão Fiscal

Este relatório, como cumprimento do determinado nos arts. 54 e 55 da LRF, consiste num documento emitido ao final de cada quadrimestre. Compõe-se das seguintes partes: quadros comparativos de despesas com os limites fixados pela LRF, indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites e demonstrativos no último quadrimestre de medidas corretivas.

Como instrumento de transparência, este relatório complementa o anterior. A população deverá ser informada não só dos valores da execução orçamentária e financeira, mas também deverá ter conhecimento da situação da gestão fiscal.

Deste modo, o Relatório da Gestão Fiscal apresenta as seguintes informações:

Parte do Relatório	Demonstrativo	Informação
	Despesa total com pessoal	Verificar se os limites da despesa com pessoal foram atendidos. No caso do Município, esse limite corresponde a 60% da receita corrente líquida.
I - Quadros comparativos da despesa com limites	Dívidas consolidada e mobiliária	Verificar se os limites da despesa com dívida consolidada e mobiliária foram atendidos.
fixados pela LRF	Concessão de garantias	Verificar se os limites da concessão de garantia foram atendidos.
	Operações de crédito	Verificar se os limites de operações de crédito foram atendidos.
II - Demonstrativos das medidas corretivas adotadas	_	Medidas corretivas adotadas pela Administração, se ultrapassados os limites verificados nos quadros anteriores.
	Do montante das disponibilidades de caixa	Saldo deixado em caixa no dia 31/12.
III - Demonstrativos de acompanhamento (para o relatório	Da inscrição em Restos a Pagar	Relação das despesas liquidadas e não- liquidadas, inscritas em Restos a Pagar.
referente ao último quadrimestre do ano)	Demonstrativo da ARO	Verificar se as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO) foram liquidadas até o dia 10/12 e se foram realizadas ou não no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

A seguir, são apresentados modelos para os demonstrativos referentes às informações citadas acima, com as respectivas instruções para preenchimento. Cabe ressaltar que tais modelos e instruções para preenchimento foram transcritos da Portaria nº 471/2000, da Secretaria do Tesouro Nacional, publicada na edição de 27 de setembro de 2000 no Diário Oficial da União.

6.3.1 - Demonstrativo das Despesas de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

I - Modelo

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XII

R\$ Mil

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS	LIQUIDADAS
DEGI EGAG DE I EGGGAE	Até o Quadrimestre	% da Despesa s/ RCL
PODER EXECUTIVO		
DESPESA DE PESSOAL		
Pessoal Ativo		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
(+/-) Precatórios (Sentenças Judiciais), referentes ao período de apuração		
(-) Inativos com recursos vinculados		
(-) Indenizações por Demissão		
Outras Despesas de Pessoal (art. 18, § 1°)		
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (I)		
PODER LEGISLATIVO		
DESPESA DE PESSOAL		
Pessoal Ativo		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
(+/-) Precatórios (Sentenças Judiciais), referentes ao período de apuração		
(-) Inativos com recursos vinculados		
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, do § 6º, do art. 57 da CF)		
(-) Indenizações por Demissão		
Outras Despesas de Pessoal (art. 18, § 1º)		
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)		
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (I+II)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		
LIMITE PRUDENCIAL (1)		
LIMITE LEGAL s/ RCL (2)		

⁽¹⁾ e (2) - Limites definidos, respectivamente, no inciso III do art. 20 e no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo das Despesas de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

As despesas de pessoal serão computadas pelo todo, Administração Direta e Indireta, inclusive empresas estatais dependentes, separando-as por Poder Executivo, Judiciário e Legislativo, de cada ente da Federação.

Devem ser descontados das despesas de pessoal os valores liquidados com recursos vinculados, ou seja, receitas que financiam a Seguridade Social dos servidores inativos.

Devem ser excluídos os valores referentes ao pagamento de Indenizações por Demissão e com os Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, além das despesas com Sentenças Judiciais (Precatórios), da competência de período anterior ao da apuração.

Também devem ser excluídos os valores relativos à convocação extraordinária das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais, de acordo com inciso II, do § 6º, do art. 57 da Constituição Federal.

Nos casos em que não for possível a identificação por elemento de despesa, a contabilidade deverá tratar destacada e orçamentariamente esses fatos contábeis para que possam ser individualizados e transparentes nos demonstrativos.

Para efeito de limite, a despesa total com pessoal é constituída pelos componentes relacionados no art. 18 e § 1º da LRF, ajustado pelos itens previstos nos §§ 1º e 2º do art. 19.

- ♦ Despesa Liquidada Registrar os valores da liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios do respectivo crédito.
 - Até o Quadrimestre Neste campo, registrar os valores acumulados (saldos) da despesa liquidada, relativos a cada linha do demonstrativo, para o período em referência, ou seja, de janeiro até o mês de referência, isto é, a cada quadrimestre.
 - ◆ Percentual da Despesa sobre a Receita Corrente Líquida Neste caso, deverá ser calculado o valor percentual de cada linha sobre o valor da Receita Corrente Líquida.
- ♦ Limite Prudencial Neste campo, deverá ser informado o valor do limite prudencial despesa líquida de pessoal.
- ♦ Limite Legal s/ RCL Neste campo, deverá ser informado o valor do limite Legal despesa líquida de pessoal.

6.3.2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada e Mobiliária

I - Modelo

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo XIII

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)				
Dívida Mobiliária				
Outras				
II - ATIVO FINANCEIRO				
Disponibilidade				
Aplicações Financeiras				
Demais Ativos Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (B = I –II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (C)				
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)				
RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)				

Observações: Medidas adotadas caso ultrapasse os limites estabelecidos .

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo da Dívida Consolidada e Mobiliária

Este demonstrativo atende ao disposto no art. 55, inciso I, alínea "b" da LRF e deve ser publicado ao final de cada quadrimestre.

- ◆ Saldo do Exercício Anterior Neste campo, registrar os valores relativos aos saldos do exercício anterior, referentes ao total da dívida consolidada e seus desdobramentos nos itens especificados.
- ♦ 1º Quadrimestre Neste campo, registrar os valores relativos aos saldos do período, referentes ao total da dívida consolidada e seus desdobramentos nos itens especificados.
- ◆ 2º Quadrimestre Neste campo, registrar os valores relativos aos saldos do período, referentes ao total da dívida consolidada e seus desdobramentos nos itens especificados.
- ♦ 3º Quadrimestre Neste campo, registrar os valores relativos aos saldos do período, referentes ao total da dívida consolidada e seus desdobramentos nos itens especificados.
- ◆ Divida Consolidada Líquida Neste campo, registrar o resultado dos itens I e II, considerado o período de referência.
- ◆ Receita Corrente Líquida Neste campo, registrar os valores da receita corrente líquida para cada período considerado.
- ◆ Relação Percentual da DC em relação à RCL Neste campo, registrar o valor percentual da dívida consolidada em relação à receita corrente líquida.
- ♦ Relação Percentual da DCL em relação à RCL Neste campo, registrar o valor percentual da dívida consolidada líquida em relação à receita corrente líquida.

6.3.3 - Demonstrativo dos Avais e Fianças

I - Modelo

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" - Anexo XIV

R\$ Mil

AVAIS CONCEDIDOS	SALDO DO EXERCÍCIO		SALDO	
AVAIS CONCEDIDOS	ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Beneficiários				
FIANÇAS CONCEDIDAS				
Beneficiários				
TOTAL (A)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)				
RELAÇÃO PERCENTUAL (A/B)				

Nota: Caso haja extrapolado a relação percentual permitida, listar as medidas adotadas para a readequação dos limites.

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo dos Avais e Fianças

Neste demonstrativo, serão apresentados os avais e as fianças assumidos pelo Município junto a instituições financeiras nacionais e estrangeiras, identificados por beneficiário dos respectivos avais e fianças.

- ♦ Saldo do Exercício Anterior Neste campo, registrar os valores relativos aos saldos referentes ao total das garantias concedidas, avais e fianças, identificadas por beneficiário, concedidas até o exercício anterior.
- ♦ 1º Quadrimestre Neste campo, registrar os valores relativos aos saldos referentes ao total das garantias concedidas, avais e fianças, identificadas por beneficiário, concedidas até o período considerado.
- ♦ 2º Quadrimestre Neste campo, registrar os valores relativos aos saldos referentes ao total das garantias concedidas, avais e fianças, identificadas por beneficiário, concedidas até o período considerado.
- ◆ 3º Quadrimestre Neste campo, registrar os valores relativos aos saldos referentes ao total das garantias concedidas, avais e fianças, identificadas por beneficiário, concedidas até o período considerado.
- ◆ Receita Corrente Líquida Neste campo, registrar os valores da receita corrente líquida para cada período considerado.
- ◆ Relação Percentual Neste campo, registrar o valor da relação percentual entre as garantias concedidas e a receita corrente líquida.

6.3.4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

I - Modelo

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" - Anexo XV

R\$ Mil

		RECEITAS REALIZADAS	
ESPECIFICAÇÃO	A1/ - O 1 1	Lin	nite
	Até o Quadrimestre	Valor	% de comprometimento
I - RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Internas Externas II - ANTECIPAÇÃO DE RECEITA			
III - TOTAL (A = I+II)			
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)			
V - RELAÇÃO PERCENTUAL (A/B)			

Nota: Caso constate que foi extrapolada a relação percentual permitida, listar as medidas adotadas para a readequação dos limites.

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo das Operações de Crédito

Este demonstrativo atende ao disposto no art. 55, inciso I, alínea "d" da LRF e deve ser publicado ao final de cada quadrimestre.

- ◆ Até o Quadrimestre Neste campo, registrar os valores relativos à receita proveniente de operações de crédito e os ingressos oriundos de Antecipação de Receita - ARO.
- ◆ Limite Este campo deverá conter o valor do limite e o percentual de comprometimento em relação ao quadrimestre.
- ◆ Receita Corrente Líquida Neste campo, registrar os valores da receita corrente líquida para o período considerado.
- ◆ Relação Percentual Neste campo, registrar o valor da relação percentual entre o total das receitas de capital e a receita corrente líquida.

6.3.5 - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa

I - Modelo

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo XVI

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL Disponibilidade Financeira Caixa Bancos - C/Movimento Bancos - C/ Vinculada Aplicações Financeiras		PASSIVO CONSIGNADO Depósitos de Diversas Origens Restos a Pagar de Exercícios Anteriores Outras Obrigações Financeiras	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
INSUFICIÊNCIA		SUFICIÊNCIA	
TOTAL		TOTAL	

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa

Este demonstrativo atende ao disposto no art. 55, inciso III, alínea "a" da LRF e deve ser publicado após o último quadrimestre.

- ♦ Ativo Disponível Neste campo, registrar os valores relativos aos saldos referentes às disponibilidades financeiras, detalhadas em Caixa e Bancos, este, discriminando as contas específicas, o saldo e as aplicações financeiras para o período de referência.
- ◆ Passivo Consignado Neste campo, registrar os valores relativos aos saldos dos valores constantes nas especificações de DDO — Depósitos de Diversas Origens —, Restos a Pagar de Exercício Anterior e Outras Obrigações Financeiras, decorrentes de execução orçamentária e financeira ainda não pagas.
- ◆ Insuficiência/Suficiência Neste campo, registrar a diferença entre o ativo disponível e o passivo consignado. Será positivo, se o Ativo for maior que o Passivo, portanto valor da Suficiência; negativo, se o Ativo for menor que o Passivo, portanto valor da Insuficiência.

6.3.6 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

I - Modelo

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo XVII

R\$ Mil

			RESTOS A PAGA	R	
PODER/ÓRGÃO	Saldos de Exercícios	Insc	ritos	Disponibilidade	Não Inscritos por Insuficiência
	Anteriores	Processados	Não-Processados	Financeira	Financeira
LEGISLATIVO					
Subtotal I					
EXECUTIVO					
Administração Direta					
Administração Indireta					
Subtotal II					
TOTAL					

II - Instruções para Preenchimento do Modelo do Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Este demonstrativo atende ao disposto no art. 55, inciso III, alínea "b" da LRF e deve ser publicado ao final do último quadrimestre.

- ♦ Saldos de Exercícios Anteriores Neste campo, registrar, por órgão, os valores dos restos a pagar, líquidos, dos exercícios anteriores, ou seja, os saldos que se referem aos anos anteriores.
- ♦ Restos a Pagar Processados:
 - Inscritos Neste campo, registrar os valores inscritos no encerramento do exercício e que já tiveram sua efetiva liquidação constatada.
- ♦ Restos a Pagar Não-Processados:
 - ♦ Inscritos Neste campo, registrar os valores inscritos no encerramento do exercício e que ainda não tiveram sua efetiva liquidação constatada, o que somente ocorrerá no exercício seguinte.
- ♦ Disponibilidade Financeira Neste campo, registrar o valor da efetiva disponibilidade financeira, o que representa a diferença entre o ativo e o passivo financeiro no final do exercício.
- ♦ Não Inscritos por Insuficiência Financeira Neste campo, preencher, por poder e órgão, os valores que deveriam ter sido inscritos em restos a pagar e que não o foram por insuficiência financeira.

6.4 - Recomendações que Reforçam a Transparência na Execução Orçamentária e Financeira

Com relação à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, também devem ser levadas em conta algumas recomendações com vistas a uma efetiva transparência da execução orçamentária e financeira.

São elas:

1º) Controle Interno

Como as informações que deverão constar dos demonstrativos em questão, os quais resultam de determinação legal, e que apoiarão as medidas de controle interno para a preservação do patrimônio público e as decisões da Administração, é preciso que os instrumentos que as produzem — contabilidade e orçamento — e que as verificam — auditoria — estejam estruturados para produzi-las com as características que lhes pertinem, entre as quais se salientam a utilidade, a confiabilidade e a veracidade.

A contabilidade é o principal instrumento gerador de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Assim, todos os documentos que apresentam dados relacionados ao tema terão como origem o sistema de informações contábeis da <u>entidade</u>.

Portanto, é fundamental que o Município estruture a sua contabilidade para atuação de modo eficiente, capaz de gerar informações com aquela característica.

2º) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade

Existem regras básicas que a contabilidade deverá seguir, no momento de registrar os fatos ocorridos na entidade e na elaboração das demonstrações contábeis. Essas normas permitem que as informações geradas pela contabilidade possam ser utilizadas pelo controle, com o mínimo de risco à sua integridade. Essas regras são chamadas princípios fundamentais de contabilidade.

Como mencionado na Seção 3 desta Unidade de Estudo, os princípios fundamentais de contabilidade são: evidenciação, entidade, continuidade, oportunidade, registro pelo valor original e <u>prevalência</u> da essência sobre a forma.

A observância dos princípios faz com que a informação gerada pela contabilidade, e que será apresentada pelos documentos em questão, seja a mais clara e precisa, dando-lhe, portanto, transparência.

3º) Conhecimento legal e técnico

É essencial que os profissionais do Município, envolvidos com o controle da execução orçamentária e financeira, estejam capacitados para o desempenho dessa função, o que se dá pelo conhecimento da técnica de contabilidade pública e da legislação correlata.

4º) Elaboração de demonstrações complementares

Além dos documentos normalmente exigidos pela legislação, é possível se pensar na elaboração de demonstrações complementares que venham a cumprir duas grandes finalidades:

- melhorar a qualidade da informação, pois, muitas vezes, os dados que se obtêm das demonstrações contábeis não atendem à diversidade dos interesses daqueles que deles se utilizam;
- ◆ promover um melhor entendimento da informação que está sendo transmitida para os usuários leigos em contabilidade e finanças públicas. Sabemos que essas áreas envolvem uma série de classificações e códigos, que dificultam o acesso para aqueles que não estão diretamente envolvidos no assunto. Deste modo, sugere-se, sempre que necessário, a elaboração de documentos que desconsiderem o linguajar técnico exigido pela legislação.

Ressalte-se que a simplificação da linguagem não deve comprometer a qualidade da informação.

EXERCÍCIOS - Seção 6

1. Pres	encha as lacunas da frase abaixo, de modo que nta:	e seja corretamente respondida a
O que	significa dar transparência à execução orçam	nentária e financeira?
que sã	a execução do, o Municípi ão aplicados nas aquisições dos bens e serviço e das suas	s que possibilitarão a realização dos seu:
à exec	e das suase das suaseução orçamentária e financeira é dar àno período para o qual o	a satisfação dessas
2 . Ass	inale com (X) a única alternativa que completa	, corretamente, a seguinte frase.
As eta	pas de realização da receita são:	
a) ()	cobrança administrativa — recolhimento — a	rrecadação.
b) ()	lançamento fiscal - cobrança — arrecadação -	— recolhimento.
c) ()	lançamento contábil — arrecadação — recolh	imento.
d) ()	arrecadação — recolhimento — baixa do créc	lito.
3. Diar	nte de cada afirmação abaixo, coloque (C) se a ı.	considerar certa e (E) se a considerar
a) ()	Quando o Município elabora seu orçamento e	ele prepara o seu plano operativo.
b) ()	Com a execução do orçamento o Município o aplicados nas aquisições de bens e serviços o projetos e das suas atividades.	
c) ()	A execução orçamentária e financeira não é o	mesmo que execução do plano operativo
	Dar transparência à execução orçamentária e das realizações no período para o qual o orça	mento fora elaborado.
e) ()	Receita é o conjunto de ingressos financeiros patrimônio da entidade governamental.	que produzem ou não acréscimo no
f) ()	Licitação é um ato da Administração, feito pel o Estado a obrigação de pagamento pendente	
g) ()	Liquidação é a verificação do direito adquirido documentos comprobatórios do respectivo co	
h) ()	Licitação é o ato de tornar público que a Admi um serviço ou de uma obra ou adquirir materi	
i) ()	Liquidação é uma forma de extinção da obriga	ção financeira da entidade governamental.

- **4.** Numere a segunda coluna de acordo com a primeira, considerando o que o controle de mérito verifica.
- 1. Licitação
- 2. Empenho
- 3. Liquidação
- 4. Pagamento

- a) () Forma de extinção da obrigação financeira da entidade governamental.
- b) () Tornar público que a Administração deseja contratar a execução de um serviço ou de uma obra ou adquirir material para a realização de seus objetivos.
- c) () Verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
- d) () Ato da Administração, praticado pela autoridade competente, que vincula parcela de dotação a um contrato para possibilitar-lhe a sua realização e cria para o Estado a obrigação de pagamento pendente ou não do implemento de condição.
- 5. Coloque (X) diante da única afirmação correta, nos itens I e II, apresentados abaixo.

I.

- a) () O relatório resumido de execução orçamentária é composto de duas partes distintas: balanço orçamentário mensal e demonstrativos anuais.
- b) () O relatório resumido de execução orçamentária é composto de duas partes distintas: balanço anual e demonstrativos mensais.
- c) () O relatório resumido de execução orçamentária é composto de duas partes distintas: demonstrativos anuais e balanço orçamentário semestral.
- d) () O relatório resumido de execução orçamentária é composto de duas partes distintas: balanço orçamentário bimestral e demonstrativos da execução da receita e da despesa pelas respectivas categorias econômicas e por função e subfunção.

II.

- a) () O conteúdo do relatório resumido de execução orçamentária foi especificado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- b) () O conteúdo do relatório resumido de execução orçamentária foi especificado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) () O conteúdo do relatório resumido de execução orçamentária foi especificado pela Constituição Federal.
- d) () O conteúdo do relatório resumido de execução orçamentária foi especificado pela Lei de Orçamento Anual.

ATENÇÃO

Confira suas respostas nas páginas 91 e 92.

Se todas as respostas estiverem corretas, continue seu estudo.

Havendo erros, você deverá:

- ♦ reler o conteúdo estudado, tentando solucionar as suas dúvidas;
- ♠ não encontrando no texto as respostas desejadas, anote suas dúvidas para apresentá-las na reunião do Grupo de Aprendizagem.

ESPAÇO EXCLUSIVO DO PARTICIPANTE



		tempo		gico de		
SEÇÕES		DE DE ES		1		6
PECTOS	1	2	3	4	5	6
NDIMENTO *						
MPO DE DURAÇÃO **						
ue o tempo de duração d contros do Grupo de <i>l</i>	o seu es	tudo, em	dias.			
que o tempo de duração d contros do Grupo de <i>l</i>	o seu es	tudo, em	dias.			
eva "S", se o seu rendimento que o tempo de duração d contros do Grupo de A	o seu es	tudo, em	dias.			
que o tempo de duração d contros do Grupo de A atas dos encontros	o seu es	tudo, em	dias.			
que o tempo de duração d contros do Grupo de A atas dos encontros	o seu es	tudo, em	dias.			
que o tempo de duração d contros do Grupo de <i>l</i>	o seu es	tudo, em	dias.			
ue o tempo de duração de A	o seu es	tudo, em	dias.			

CHAVE DE RESPOSTAS DOS EXERCÍCIOS

Seção 1 - Exercícios das páginas 16 e 17

- 1.
- a) (V)
- b) (F)
- c) (V)
- d) (V)
- e) (F) f) (F)
- 2.
- a) (2)
- b) (2)
- c) (2)
- d) (1)
- e) (1)
- 3.
- a) (X)
- 4.
- c) (X)
- 5.
- a) (1)
- b) (5)
- c) (2)
- d) (3)
- e) (4)
- 6.
- c) (X)

Seção 2 - Exercícios das páginas 26 e 27

1. Através do controle verifica-se, na organização, se todas as coisas ocorrem em conformidade com as políticas traçadas, o plano adotado, as instruções transmitidas e os princípios estabelecidos pela entidade.

- 2.
- d) (X)
- 3.
- c) (X)

4.

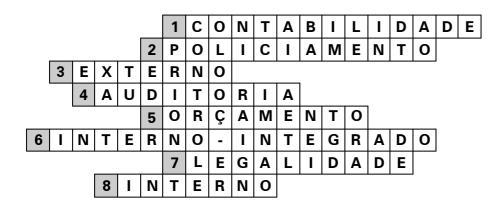
a) (2)

b) (4)

c) (1)

d) (3)

5.



Seção 3 - Exercícios das páginas 33 e 34

1. A informação para controle deverá possuir, entre outras, três características básicas: veracidade, confiabilidade e utilidade.

2.

a) (V)

b) (F)

c) (F)

d) (F)

e) (V)

3.

d) (X)

4.

a) (3)

b) (4)

c) (2)

d) (1)

5.

- a) informações / usuários
- b) veracidade
- c) essência / forma



Seção 4 - Exercícios das páginas 40 e 41

1.

d) (X)

2.

b) (X)

3.

- a) O orçamento e a contabilidade têm papéis relevantes na administração das organizações, em razão do potencial de informações que podem oferecer.
- b) A contabilidade tem por objetivo evidenciar fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial da entidade.
- c) O orçamento tem por objetivo evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo.

4.

c) (X)

5.

a) Instrumentos de transparência quando da elaboração de planos e orçamentos	PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual,Orçamento Participativo, Audiências Públicas.
b) Instrumentos de transparência quando da execução orçamentária e financeira	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal
c) Instrumentos de transparência quando da prestação de contas	Relatório da Prestação de Contas (inclui os balanços) e parecer prévio do Tribunal de Contas.

Seção 5 - Exercícios das páginas 48 e 49

1.

a) (2)

b) (3)

c) (1)

2.

a) Diretrizes da Administração Pública.	São as políticas setoriais do governo.
b) Objetivos da Administração Pública.	Conjunto de ações para atender às diretrizes governamentais.
c) Metas da Administração Pública.	Unidade de medida que explicita, em termos concretos, o volume de trabalho a ser realizado e o tempo necessário para realizá-lo.

3.

d) (X)

4.

- a) (V)
- b) (F)
- c) (V)
- d) (V)

5.

- a) R. 0204.
- b) R. Na área representada pela função "direitos da cidadania" (código 14) e pela subfunção "custódia e reintegração social" (código 421).
- c) R. 301.
- d) R. Não. Corresponde a um projeto.
- e) R. Significa que a Secretaria de Obras Públicas está autorizada a realizar gastos para a construção de abrigos para mendigos até o limite de R\$ 100.000,00.

Seção 6 - Exercícios das páginas 84 e 85

1.

Com a execução do orçamento, o Município obtém recursos financeiros que são aplicados nas aquisições dos bens e serviços que possibilitarão a realização dos seus projetos e das suas atividades. Assim, dar transparência à execução orçamentária e financeira é dar à sociedade a satisfação dessas realizações no período para o qual o orçamento fora elaborado.

2.

b) (X)

- 3.
- a) (C)
- b) (C)
- c) (E) d) (C)
- e) (C)
- f) (E)
- g) (C)
- h) (C)
- i) (E)
- 4.
- a) (4)
- b) (1) c) (3)
- d) (2)
- **5**.
- I. d) (X)
- II. a) (X)

Glossário	
Acessão física	Dir. Civil. Modo especial de adquirir algo, por meio da incorporação da coisa acessória à principal. Em relação a imóvel, tudo aquilo que o homem incorpora ao solo, de onde não pode ser deslocado sem destruição ou dano.
Afetação	característica de bem público de uso comum do povo ou de uso especial; impede sua alienação e sua destinação para outro fim.
Ato jurídico perfeito	manifestação de vontade que tem por fim alcançar um efeito jurídico. Diz- se perfeito porque é concluído com a observância das leis aplicáveis
Auferir	colher, obter, retirar, tirar.
Avais	garantias solidárias, dadas a determinada obrigação; apoios, concordâncias
Bens intangíveis	bens que não se podem tocar, impalpáveis (ações, debêntures, patentes, registros, marcas, entre outros).
Bens tangíveis	bens que se podem tocar, palpáveis (por exemplo, os bens móveis e imóveis).
Comodato	contrato que consiste no empréstimo gratuito de bens, que deverão ser devolvidos após o uso.
Depreciação	perda total ou parcial do valor de uma coisa; perda progressiva do valor de um bem.
Desafetação	liberação de um bem público para que possa ser alienado; contrário de afetação.
Direito privado	conjunto de normas do Direito que rege as relações entre os particulares, pessoas físicas e jurídicas.
Direito público	conjunto de normas do Direito que rege as relações do Poder Público com seus agentes e com os particulares.
Direito real resolúvel	característica de contrato em que se transfere o uso remunerado ou gratuito de bem para particular, cabendo a este o direito de usufruir do bem enquanto o contrato estiver em vigor.
Empresa pública	pessoa jurídica cujo capital pertence ao Poder Público (União, Estado ou Município); destina-se a atuar na produção ou comercialização de bens.
Entidade	o que constitui a essência de alguma coisa. No texto, refere-se a entidade jurídica de direito público interno (União, Estados, Municípios e Distrito Federal e suas autarquias) que detém a personalidade jurídica que lhe é conferida por lei mediante a qual pode assumir direitos e obrigações com terceiros.
Fianças	compromissos que alguém assume de satisfazer a obrigação de terceiro; garantias.

Fundacionais relativas a fundação (instituição criada pelo Poder Público ou por

particulares); que dizem respeito a fundação.

Homologação ratificação; autorização dada por autoridade a atos praticados pelo Poder

Público; concordância com o ato.

Impenhoráveis bens que não podem ser objeto de penhora (neste trabalho, a palavra é

relativa a bens públicos); bens que não podem ser dados em garantia.

Imposição de encargos

determinação de condições a serem atendidas; previsão de obrigações

contida em um contrato ou outros atos.

Imprescritíveis direitos ou ações que não prescrevem: o direito da União, dos Estados e

dos Municípios sobre os bens públicos.

Latente que permanece oculto, subjacente, não se manifesta.

Lesivas prejudiciais; que causam dano.

Licitação procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública solicita aos

interessados o oferecimento de preços e condições para efetivar uma compra, a contratação de um serviço ou a execução de uma obra; a concorrência, a tomada de preços e convite são, entre outras, modalidades

de licitação.

Onerosa que ocasiona despesa; que cria encargos para alguém.

Outorgada concedida por meio de lei; consentida; facultada; autorizada.

Passivo no texto, diz respeito a um conjunto de obrigações que alguém deve

satisfazer; passivo trabalhista; dívidas transferidas a quem adquiriu o bem.

Pessoa jurídica entidade de Direito, com existência reconhecida. Ex: empresas, autarquias,

fundações.

Prevalência no texto, corresponde àquilo que é o principal ou que se sobrepõe à

alguma coisa.

Revogável que pode ser revogado ou tornado sem efeito.

Semovente bem que anda ou tem movimento próprio; os animais.

Sociedade de economia mista

pessoa jurídica em que o Poder Público possui maioria do capital; integra a

Administração Indireta.

Termo condição prevista no ato; ato administrativo; fim do prazo contratual.

Transitórios de pouca duração; que vigoram por determinado tempo.

Vinculada ligada, unida, presa, relacionada.

Bibliografia

Seção 1

- ANGÉLICO, João. Contabilidade pública. 7. ed. São Paulo: Atlas, 1990.
- BRAZ, Petrônio. *Manual de direito administrativo*: de acordo com a reforma administrativa. Leme, São Paulo: LED, 1999.
- GONÇALVES, Marcos Flávio R. (Coord.). *Manual do prefeito*. 11. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2000.
- HARRISON, Lawrence E. A obsessão pelo investimento. Tradução de J. Teixeira Machado Jr. *Revista de Administração Municipal*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 101, p. 17-28, jul./ago. 1970.
- KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública. São Paulo: Atlas, 1999.
- MACHADO Jr., J. Teixeira, REIS, Heraldo da Costa. *A Lei 4.320 comentada*. 30. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2000.
- MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.
- SILVA, Lino Martins da. *Contabilidade governamental*: um enfoque administrativo. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

Seções 2, 3, 4, 5 e 6

- CHIAVENATO, Idalberto. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 11. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário da língua portuguesa* (Novo Aurélio). Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.
- PINHEIRO, Ivan A . Limites impostos pela Constituição às ações governamentais. *A Gazeta Mercantil*, São Paulo, p. 5, 1 mar. 1991.
- MACHADO Jr., J. Teixeira, REIS, Heraldo da Costa. *A Lei 4.320 comentada*: com a introdução de comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal. 30. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2000.
- MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 16. ed. atual. pela Constituição de 1988. São Paulo: R. dos Tribunais, 1991.
- REIS, Heraldo da Costa. *A transparência nas demonstrações contábeis de uma administração municipal* um estudo de caso. Rio de Janeiro, 1988. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) —Fundação Getulio Vargas. Instituto Superior de Estudos Contábeis, Rio de Janeiro, 1988.
- ____. Áreas e centros de responsabilidades no controle interno das entidades governamentais. *Revista de Administração Municipal*, Rio de Janeiro, v. 39, n. 205, p. 19-35, out./dez. 1992.
- ____. Em busca da transparência na contabilidade governamental. *Revista de Administração Municipal*, Rio de Janeiro, v. 39, n. 202, p. 6-16, jan./mar. 1992.
- _____. Princípios fundamentais de contabilidade (resolução nº 750/1993 do Conselho Federal de

- SÁ, Antônio Lopes de. *Introdução à teoria geral da administração*. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, [19--].
- SÁ, Antonio Lopes de, SÁ, Ana M. Lopes de. *Dicionário de contabilidade*. 9. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1994.
- SILVA, Cláudio Nascimento, REDONDO, Alcides Rodrigues, REIS, Heraldo da Costa. *Orçamento e contabilidade*. Rio de Janeiro: IBAM/BDMG, 1997.